



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141
CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Data: 05 / 12 / 2024
Responsável pela Demanda: Lucas Thierry Brogiato	
e-mail: administração@altopiquiri.pr.gov.br	Telefone: (44) 3656-8000

1-OBJETO:
☐ Serviço não continuado ☐ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra ☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra ☐ Material de consumo ☒ Material permanente / equipamento ☐ Outros Qual?

2-DESCRIÇÃO DO OBJETO:
Cotação de empresa para fornecimento de banheiro químico.

3-FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:	
☐ Pregão ☐ Concorrência ☐ Leilão ☐ Art. 74, inciso III, letra f - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal	☐ Credenciamento ☐ Registro de Preços ☒ Dispensa de Licitação ☐ Inexigibilidade de Licitação ☐ Contratação direta - artigo 95, § 2º

4-JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:
A contratação de banheiros químicos para o evento de Réveillon, conhecido como <i>Show da Virada</i>, é essencial para atender às necessidades de higiene e conforto do público participante. Este evento, tradicional no município de Alto Piquiri, reúne um grande número de pessoas em celebração à virada do ano, sendo considerado um dos momentos de maior confraternização e integração comunitária. Devido à natureza do evento, realizado em espaço aberto, a oferta de banheiros químicos se torna indispensável, uma vez que não há infraestrutura sanitária suficiente no local para atender à demanda.

prevista. A disponibilização desses equipamentos contribui para:

1. **Conforto e segurança dos participantes:** Proporcionar instalações adequadas para que o público possa usufruir do evento de forma confortável.
2. **Higiene e saúde pública:** Evita problemas relacionados à ausência de instalações sanitárias, como contaminação ambiental e proliferação de doenças.
3. **Cumprimento de normas e regulamentações:** Garante que o município atenda às exigências legais para a realização de eventos públicos de grande porte.

Portanto, a contratação dos banheiros químicos visa assegurar o pleno sucesso do *Show da Virada*, promovendo uma experiência agradável para os participantes e reforçando o compromisso da administração municipal com o bem-estar da população.

5-OBJETIVO/FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A finalidade da contratação de banheiros químicos é garantir infraestrutura sanitária adequada para o público participante do *Show da Virada*, promovendo conforto, segurança e higiene durante o evento. Essa medida busca atender às necessidades dos munícipes e visitantes, evitando transtornos causados pela ausência de instalações sanitárias no local, além de assegurar o cumprimento das normas de saúde pública e das regulamentações aplicáveis à realização de eventos em espaços abertos.

6-MATERIAIS/SERVIÇOS

Item	Descrição	Marca /Esp	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	BANHEIROS QUÍMICO-, MASCULINO E FEMININO		UN	14		

7-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme determinação da Diretoria de Planejamento Orçamentário:

8- PRAZO/CONDIÇÕES/FORMA DE PAGAMENTO:

Prazo: em até 30 dias.

Condições: após a realização do serviço e entrega da nota fiscal.

Forma de pagamento: Depósito/Transferência Bancária.

9- DATA PREVISTA PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO:

Conforme determinação do Setor de Licitações.

10-VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze meses).
O Prazo de entrega deve ser em conformidade com a data do evento que será dia 31/12/2024-01/01/2025

11-PREFERÊNCIA:

Preferência para contratação:

- ☐)ME/EPP
☐)Local
☐)AMERIOS
☒)Nenhum

12-RESPONSÁVEL(EIS) PELA DEMANDA:

Titular: Lucas Thierry Brogiato	CPF: 080.418.259-07	E-mail : administração@altopiquiri.pr.gov.br	Telefone ☎: (44) 3656-8000
---------------------------------	---------------------	--	----------------------------

Declaro que os servidores indicados foram comunicados e estão cientes de suas atribuições.

Submeto o presente DFD para apreciação, assumindo desde já a responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.

Alto Piquiri - PR, 05 de dezembro de 2024



Lucas Thierry Brogiato
Secretário Municipal
080.418.259-07

salla

promo

Pcr Estruturas para Eventos Ltda

CNPJ 07.598.969/0001-55

Estrada Bonfim, 1510 - Lote A 6 Zona Rural

Fone/Fax (0xx44) 3624-0841

Cep 87515-899 Umuarama - PR - Brasil

Umuarama, 06 de Novembro de 2024

À

Prefeitura de Alto Piquiri - PR

Dept de Compras

A/C Danielle Veioso

Prezado Senhora

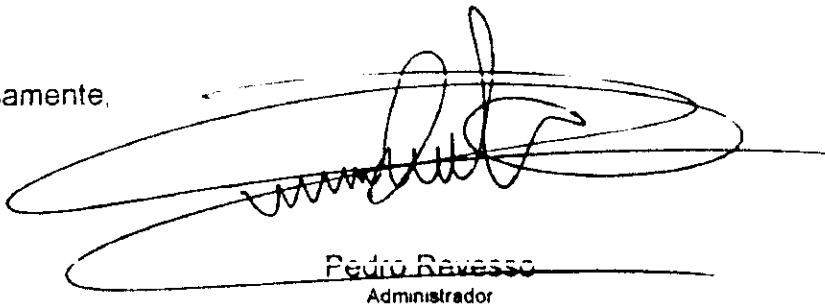
PCR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA, situada a Estrada Bonfim, 1510, sob o CNPJ nº 07.598.969/0001-55, Inscrição Estadual isento, na cidade de Umuarama-PR, vem, respeitosamente, a presença de Vossas Senhorias, apresentar proposta de preços para locação de banheiros químicos (incluindo montagem e manutenção), para **Prefeitura de Alto Piquiri - Pr.**, para dia 31 de dezembro 2024 Conforme especificações descritas abaixo, em concordância com valores unitário e total.

MEMORIAL DESCRITIVO

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.(R\$)	Valor Total(R\$)
1	Locação de banheiro químico standard contendo vaso sanitário, tanque, mictório, porta papel higiênico duplo, grades de ventilação, teto translúcido, piso antiderrapante, sinalização de livre/ocupado, apoio de objetos e papel higiênico para a data de 31/12/2024	Unid diária	14	R\$ 1 000,00	R\$ 14 000,00

TOTAL**R\$ 14.000,00**

Atenciosamente,



Pedro Revesso
Administrador

000005

Data: 09/12/2024

Para: Prefeitura de Alto Piquiri Pr.
Cidade: Alto Piquiri Pr.
Evento: dia 31 de Dezembro de 2024.

A empresa **LOCAÇÃO NACIONAL**, Rua Carlos Barbosa, 164, JD Gisele Toledo - PR CNPJ nº. 03.969.016/0001-03, Inscrição Estadual 9064027180, vem Conforme solicitação, apresentar nossa proposta para a locação e montagem dos itens especificado abaixo:

Item	QTD	Descrição da Locação	Valor total
01	14	Locação e montagem Serviço de Manutenção de banheiros químicos.	R\$ 14.530,00
		TOTAL	R\$ 14.530,00

Atenciosamente

A Empresa possui equipamentos de qualidade e profissionais altamente capacitados para a realização do evento, a preocupação constante na qualidade de nosso serviço lhe proporcionará tranquilidade e bem estar na execução.


Enio Carlos Miorando

000006

VANDA OLIVEIRA PROMOÇÕES

ELIDVANDA OLIVEIRA DA SILVA - ME

CNPJ: 08.813.556/0001-09 INSCRIÇÃO ESTADUAL: INSENTO INSCRIÇÃO
MUNICIPAL: 374-0

Rua 16 de Julho 445, SALA I, CENTRO. XAMBRÊ - PR - CEP-87535-000

FONE (44) 9 8423-6460 FAX (44) 3626-8163 E-MAIL:

elidvanda@hotmail.com

A

Prefeitura de Alto Piquiri Pr.

Setor de compras

Prezado Srs.

A empresa Elidvanda Oliveira vem por meio desta, apresentar proposta de montagem de banheiros químicos Prefeitura de Alto Piquiri - Pr. montagem para o dia 31 de dezembro de 2024. conforme anexo abaixo.

14 banheiros químicos com toda a manutenção e produtos.

TOTALR\$ 15.200,00



Elidvanda Oliveira da Silva

RG: 7669-923-2 SSP PR

CPF: 038.445.489-55

CARGO: Proprietária

XAMBRÊ - PR 09/11/2024



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000007

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
08.813.556/0001-09
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
11/05/2007

NOME EMPRESARIAL

ELIDVANDA OLIVEIRA DA SILVA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
VANDA OLIVEIRA PROMOCOESPORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

41.20-4-00 - Construção de edifícios
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
72.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
74.10-2-02 - Design de interiores
74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada
82.19-9-01 - Fotocópias
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
93.21-2-00 - Parques de diversão e parques temáticos
96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO

R RUA 16 DE JULHO

NÚMERO

445

COMPLEMENTO

SALA 01

CEP

87.535-000

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

MUNICÍPIO

XAMBRE

UF

PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

ELIDVANDA@HOTMAIL.COM

TELEFONE

(44) 8423-6460/ (44) 3056-5545

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

11/05/2007

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/12/2024 às 11:41:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000008

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.598.969/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/09/2005
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL P. C. R. ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SALLA PROMO	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem 58.11-5-00 - Edição de livros 72.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R PARANAGUA	NÚMERO 1243	COMPLEMENTO *****
---------------------------	----------------	----------------------

CEP 87.505-230	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PARAISO	MUNICÍPIO UMUARAMA	UF PR
-------------------	-----------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PEDROREVESSO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (44) 9112-3407
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/09/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/12/2024 às 11:40:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000009

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
03.969.016/0001-03
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
02/08/2000

NOME EMPRESARIAL

MIORANDO EVENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

90.01-9-02 - Produção musical

90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação

82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente

59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música

23.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário

23.13-0-99 - Impressão de material para outros usos

43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários

32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

R CARLOS BARBOSA

NÚMERO
164COMPLEMENTO
SALA 01

CEP

85.905-280

BAIRRO/DISTRITO

JD. GISELA

MUNICÍPIO
TOLEDOUF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(45) 3378-2820

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
05/03/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/12/2024 às 11:41:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Exercício: 2024 Estado: Paraná

**** Elotech ****
09/12/2024

ANÁLISE DE COTAÇÃO

Cotação: 103 / 2024 Data: 09/12/2024

Item: 1 Ordem: 1 Item: 1575 - LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO STANDARD CONTENDO: VASO SANITÁRIO, TAQUE, MIA TOILE, PORTA, PAPIE TÉCNICO DE TELA - BADES DE VENTILAÇÃO, TELIO TRANSLUCIDO, PISO ANTIDERRAPANTE, CONFORME ORÇAMENTO Unid.: UN Qtd.: 14,00

Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
ALTO PARI TRANSPORTES LTDA		1.041,90	14.586,60	Menor Cotação
ALTO PARI TRANSPORTES LTDA		1.037,85	14.529,90	
ALTO PARI TRANSPORTES LTDA		1.085,71	15.199,94	
	Valor médio:	1041,900	14576,66	
	Valor mediana:	1.037,8500	14.529,90	
	Valor Maior:	1.085,71	15.199,94	
	Total Menor Cotação:		14.000,00	
	Total Médio Cotação:		14.576,66	
	Total Mediana Cotação:		14.529,90	
	Total Maior Cotação:		15.199,94	

* Fornecedor riscado (tachado) significa que o item foi desconsiderado na análise.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI**

CNPJ: 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141

CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

000011

Comprovante de protocolo completo

Nº do Protocolo:	0914/2024	Prioridade:	Normal	Situação:	Fase Inicial
Local de Origem:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Data:	09/12/2024 11:35	Motivo:	Protocolo Interno
Correspondente:	PREF. M. DE ALTO PIQUIRI	Classificação:	Compras	Código Web:	#6757008b63023

Andamento do Protocolo

Nº do Andamento	Data	Local de Origem	Local de Destino	Motivo	Situação
-----------------	------	-----------------	------------------	--------	----------

1	09/12/2024 11:35	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	LICITAÇÃO	Protocolo Interno	Fase Inicial
---	------------------	-----------------------------	-----------	-------------------	--------------

Descrição do Protocolo**Documento**

Não tem anexo

Prezado,

Solicito BANHEIROS QUÍMICO-, MASCULINO E FEMININO, para virada do ano, para: A finalidade da contratação de banheiros químicos é garantir infraestrutura sanitária adequada para o público participante do Show da Virada, promovendo conforto, segurança e higiene durante o evento. Essa medida busca atender às necessidades dos munícipes e visitantes, evitando transtornos causados pela ausência de instalações sanitárias no local, além de assegurar o cumprimento das normas de saúde pública e das regulamentações aplicáveis à realização de eventos em espaços abertos.

att

14 BANHEIROS

2	09/12/2024 12:06	LICITAÇÃO	CONTABILIDADE	Análisar	Em Andamento
---	------------------	-----------	---------------	----------	--------------

Descrição do Protocolo**Documento**

Não tem anexo

Solicito dotação orçamentária para aquisição de banheiros químicos para o Show da virada, para atender a Secretaria de Administração, no valor de R\$ 14.000,00

3	10/12/2024 14:46	CONTABILIDADE	LICITAÇÃO	Análisar	Em Andamento
---	------------------	---------------	-----------	----------	--------------

Descrição do Protocolo**Documento**

2769143.pdf

Parecer contábil em anexo.

4	11/12/2024 07:48	LICITAÇÃO	LICITAÇÃO	Atendido e Arquivado	Concluído
---	------------------	-----------	-----------	----------------------	-----------

Descrição do Protocolo**Documento**

Não tem anexo

Dotação recebida.



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

000012

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 - Fone/Fax: 44 3656-1383 - Cx. Postal 141

CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

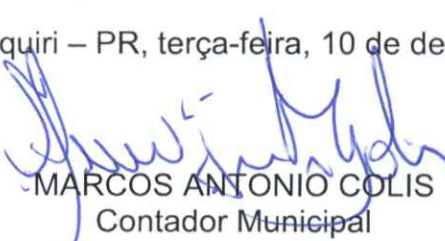
PARECER TÉCNICO CONTABIL

Analisando a solicitação de saldo, conforme protocolo n.º 914/2024, para abertura de processo licitatório para locação de banheiros químicos para a virada de ano no dia 31 de dezembro de 2024, temos a informar saldo suficiente de dotação orçamentária para cobertura das despesas supra no seguinte orçamento:

R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

SECRETARIA:	03 – Secretaria Municipal da Administração
DEPARTAMENTO:	001 – Divisão de Administração, Compras e Licitação
DOTAÇÃO:	27
RUBRICA DA DOTAÇÃO:	04.122.0003.2.204 – Manutenção das Atividades da Divisão de Administração, Compras e Licitação
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSOS:	000

Alto Piquiri – PR, terça-feira, 10 de dezembro de 2024.


MARCOS ANTONIO COLIS
Contador Municipal

Ao
Departamento de Compras e Licitações

Conforme o solicitado constamos que nas dotações orçamentárias acima citada há saldo financeiro suficiente para atender as despesas supra mencionadas.

Alto Piquiri – PR, terça-feira, 10 de dezembro de 2024.


Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI**

CNPJ: 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx Postal 141

CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

PORTARIA Nº 205/2024, de 01 de Julho de 2024.

Nomeia Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Apoio para o exercício 2024 e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto do Art. 06, L e Art. 08, §2º da Lei Federal nº 14133/21

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os membros abaixo relacionados para agente de contratação do primeiro e a CPL (Comissão Permanente de Licitação) para receber, examinar e julgar todos os documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, bem como os demais procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pela Prefeitura Municipal de Alto Piquiri durante o exercício 2024.

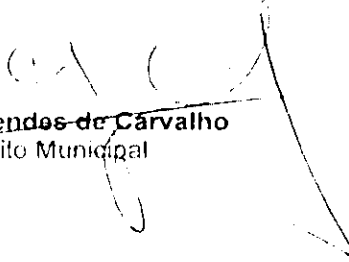
NOME	RG	CPF
Luiz Aparecido Rabelo Junior	10.330.668-0	080.457.189-94
Patricia Alves Teixeira	9.581.593-6	049.063.989-52
Robson Magalhães Jorge	8.915.048-5	043.040.289-95
Claudemir Borges	7.778.274-5	023.954.009-39
Marcelo Alves da Silva	8.618.015-4	313.538.778-09
Jefferson Xavier de Oliveira	10.439.933-9	093.365.519-30
João Gabriel dos Santos	14.042.245-0	111.209.220-33

Art. 2º Ficam delegados ao Agente de Contratação para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 3º Esta Portaria passa a vigorar a partir do dia 02/07/2024, revogando-se a Portaria nº 80/2024.

Art. 4º Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Alto Piquiri, 01 de Julho de 2024.


Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br – E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

000014

EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2024 PROCESSO Nº 98/2024

O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI - PR, inscrito no CNPJ sob n.º 76.247.352/0001-08, através da Departamento de Licitação, sediado na Rua Santos Dumont, 341, centro, na cidade de Alto Piquiri - Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, GIOVANE MENDES DE CARVALHO, torna pública a realização de procedimento de licitação, por **DISPENSA**, Menor preço **Por Item**, objetivando a **contratação de empresa para fornecimento de banheiro químico**.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, será por meio do seguinte e-mail: dispensa.altopiquiri@gmail.com ou **PROTOCOLADO** no setor de licitação, até a data e horário devidos no Aviso de Dispensa, mediante apresentação de envelope lacrado contendo as informações do processo.
- 1.2. **As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados somente no dia 17 de dezembro de 2024 das 08h00min até às 14h00min.**
- 1.3. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** acontecerá no dia **17 de dezembro de 2024** às 15:00 horas.
- 1.4. **PUBLICAÇÃO RESULTADO FINAL:** acontecerá dia 18 de dezembro de 2024, no jornal oficial do município, no seguinte endereço eletrônico: <https://ilustrado.com.br/publicacoes-legais/>.
- 1.5. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal nº 2011/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
- 1.6. É Agente de contratação, deste Município, **Luiz Aparecido Rabelo Junior**, designado pela Portaria nº 205/2024 de 01 de julho de 2024, publicada no Jornal Umuarama Ilustrado.
- 1.7. **Conforme o Decreto Municipal nº 1870/2023 o presente processo destina-se exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) no âmbito da Região AMERIOS, conforme determinação do art. 48, Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014. Caso não se apresentem no mínimo 03 (três) fornecedores no âmbito da Região AMERIOS competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, poderão participar as demais empresas.**

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O presente EDITAL tem por objetivo a **Contratação de empresa para fornecimento de banheiro químico**, conforme tabela abaixo discriminada:

LOTE 1

Valor Máximo do Lote: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Ordem	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Locação de banheiro químico standard contendo: vaso sanitário, taque, mictório, porta, papel higiênico duplo, grades de ventilação, teto translúcido, piso antiderrapante, sinalização de livre/ocupado, apoio de objetos e papel higiênico, masculino e feminino.	UN	14	1.000,00	14.000,00

3. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI 000015

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br – E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

- 3.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos serviços em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.
- 3.2. Caberá à CONTRATADA apresentar, juntamente com as notas fiscais, os comprovantes atualizados de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviços (FGTS), e Certidão negativa de Débitos Federal, sob pena de suspensão do pagamento.
- 3.3. Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de obrigação contratual, o prazo constante desta cláusula será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.
- 3.4. Poderá haver repactuação do valor contratado, visando a adequação aos novos preços do mercado, condicionada à demonstração analítica da variação dos componentes do custo do contrato, devidamente justificada, sempre mediante requerimento fundamentado e após autorização expressa do Prefeito Municipal de Alto Piquiri - PR, nos termos do art. 124, da Lei nº 14.133/2021.
- 3.5. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, que, a critério do Município de Alto Piquiri - PR, se façam necessários, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme disposto nos artigos 124 e 125 da lei 14.133/2021.
- 3.6. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA, INPC, ou outro meio que seja menos oneroso a administração.
- 3.7. Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrão por conta da seguinte dotação:

Descrição: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Órgão	03	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária	03.001.	Divisão de Administração, Compras e Licitação
Função	04	Administração
Sub Função	122	Administração Geral
Programa	0003	Apoio Adm. e Planejamento Governamental
Projeto/Atividade	2204	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Desdobramento	00 00	
Fonte de Recurso	1000	Recursos Ordinários (Livres)

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. **PODERÃO PARTICIPAR** desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital.
- 4.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
 - 4.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
 - 4.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:



- 4.2.3.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.2.3.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.2.3.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.2.3.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.2.3.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.2.3.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.2.4. equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 4.2.5. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 4.2.6. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 4.2.7. sociedades cooperativas.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrado o prazo para envio das propostas, será verificada a conformidade das propostas recebidas, adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. Estando o preço compatível, poderá ser solicitado documentos complementares.
- 5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.4.1. conter vícios insanáveis;
 - 5.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.5.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da



dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 5.5.2.** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.6.** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.7.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo máximo de 02 (duas) horas após solicitação pelo agente de contratação via e-mail, desde que não haja majoração do preço.
- 5.7.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.7.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.8.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.9.** Se a proposta for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

- 6.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.1.1.** Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.1.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.1.2.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 6.1.2.1.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 6.1.2.1.2.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br – E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

000018

- 6.1.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.5.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.
- 6.7. OS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO ESTÃO DISPOSTO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL.**

7. DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 8.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 8.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 8.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 8.2. As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

000019

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br – E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

- 8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 8.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 8.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 8.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 8.11. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Alto Piquiri – PR.
- 8.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação.
- 8.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo De Referência – Especificações Técnicas E Condições De entrega;
ANEXO II	Modelo Padrão De Proposta Comercial;
ANEXO III	Declaração Unificada
ANEXO IV	Termo De Minuta De Contrato

Alto Piquiri-PR, 10 de dezembro de 2024



GIOVANE MENDE DE CARVALHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

000020

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br – E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Consoante à Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 2011/2024, para atender a necessidade da Prefeitura Municipal, elaboramos o presente Termo de Referência.

OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de banheiro químico.

JUSTIFICATIVA

A contratação de banheiros químicos para o Show da Virada é essencial para atender às necessidades de higiene e conforto do público, tendo em vista que o evento ocorre em espaço aberto e sem infraestrutura sanitária suficiente. A disponibilização desses equipamentos garante conforto aos participantes, preserva a saúde pública para evitar problemas de contaminação e doenças, além de garantir o cumprimento das normas aplicáveis para o eventos de grande porte. Dessa forma, a medida é fundamental para o sucesso do Réveillon, promovendo uma experiência agradável e reforçando o compromisso da administração municipal com o bem-estar da população.

QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAS DE MERCADO

LOTE 1

Valor Máximo do Lote: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Ordem	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Locação de banheiro químico standard contendo: vaso sanitário, taque, mictório, porta, papel higiênico duplo, grades de ventilação, teto translúcido, piso antiderrapante, sinalização de livre/ocupado, apoio de objetos e papel higiênico, masculino e feminino.	UN	14	1.000,00	14.000,00

Devendo a Empresa observar o serviço solicitado, descrito em seus quantitativos, conforme orçamento estimativo apresentado em anexo no Processo Licitatório.

LOCAL DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

Local: Prefeitura Municipal de Alto Piquiri - PR

Prazo de Execução: Na data do evento 31/12/2024, após o recebimento da Nota de Autorização de Despesa – NAD.

CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações e o Decreto Municipal nº 2011/2024.

A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:



- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA consistirá em:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, Cartão CPNJ (atualizado);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- DECLARAÇÕES UNIFICADAS - ANEXO III
- Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal da empresa ou por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação de serviço, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e do art. 11 do Decreto nº 9.507, de 2018.

A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e seguintes e 139 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br – E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

000022

Fica designado, como fiscal do Contrato de acordo com a secretaria, conforme portaria n1C 209/2024, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do futuro contrato, nos termos disciplinados nos art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

DO PREÇO E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

O valor máximo estimado para esta contratação é de **R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**.

Os valores foram estipulados levando em consideração o menor preço dos orçamentos enviados a esta Prefeitura Municipal, sendo que o servidor responsável pela pesquisa foi a Sr. **Danielle Aparecida Veloso**.

ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DESTE SERVIÇO

O acompanhamento da execução do serviço se dará pelo departamento solicitante.

CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de requisição de compras/serviços junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação do setor competente.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da prestação de serviços do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados após emissão da Nota Fiscal, atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 140, inciso II, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato será de 30 (trinta) dias.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

A CONTRATANTE obriga-se a empenhar, para o cumprimento do contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s).

Exercer a fiscalização do aceite do produto por servidor determinado pela Diretoria, atentando-se às condições da Prestação de Serviços e demais condições estabelecidas neste Edital.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

A Contratada Obriga-se a:

Prestar o serviço no prazo estabelecido, conforme as especificações do Edital e Anexos;

Interagir com a Prefeitura Municipal de Alto Piquiri - PR, sempre que surgirem dúvidas, a fim de adaptar-se ao máximo dentro das exigências;

Responsabilizar-se integralmente pela prestação de serviços, assegurando a qualidade e conformidade com as especificações;

DOTAÇÃO:

SS0000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**

000023

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br – E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Descrição: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Órgão	03	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária	03.001.	Divisão de Administração, Compras e Licitação
Função	04	Administração
Sub Função	122	Administração Geral
Programa	0003	Apoio Adm. e Planejamento Governamental
Projeto/Atividade	2204	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Desdobramento	00 00	
Fonte de Recurso	1000	Recursos Ordinários (Livres)

ESCLARECIMENTOS:

Assuntos relacionados aos documentos e ao edital, telefone: (44) 3656-8000, Ramal 212 (Departamento de Compras e Licitações), ou E-mail: dispensa.altopiquiri@gmail.com.

DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES.

Conforme quantitativo e especificações constantes deste Termo de Referência em anexo fornecido pelo Setor de Compras e Licitações da prefeitura de Alto Piquiri - PR.

Alto Piquiri – PR, 10 de dezembro de 2024.



GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br – E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

000024

ANEXO II - DISPENSA 38/2024

MODELO DE PROPOSTA AJUSTADA (uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Dispensa nº 38/2024 Processo nº 98/2024 em epigrafe que tem por objeto a «Obejo», conforme especificações descritas neste Termo de Referência, parte integrante do presente edital, em atendimento as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

LOTE 1

Valor Máximo do Lote: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Ordem	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Locação de banheiro químico standard contendo: vaso sanitário, taque, mictório, porta, papel higiênico duplo, grades de ventilação, teto translúcido, piso antiderrapante, sinalização de livre/ocupado, apoio de objetos e papel higiênico, masculino e feminino.	UN	14	1.000,00	14.000,00

- 1) Prazo de validade da proposta de ____ (mínimo de 60 sessenta dias), a contar da data de abertura do certame.
- 2) Garantimos que os serviços serão entregues dentro do prazo estipulado no Termo de Referência.
- 3) Os serviços serão executados por profissionais experientes e com capacidade para executar tal serviço.
- 4) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- 5) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:
Banco: _____
Agencia: _____
Conta Corrente: _____

Razão Social da Empresa Licitante:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/fax:

Caso seja a empresa vencedora os pagamentos, vão ser depositados, na conta informada.

Local, _____ (data)

Assinatura do Responsável Legal



ANEXO III - DISPENSA Nº 38/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

À Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná

DISPENSA Nº 38/2024

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)

1) Declara que CUMPRE todos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias da DISPENSA nº 38/2024 do Município de Alto Piquiri - PR.

2) Declara que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente ao DISPENSA Nº 38/2024, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos

3) Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no DISPENSA Nº 38/2024 do Município de Alto Piquiri - PR, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

4) Declara atende aos requisitos de habilitação, e o que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021)

5) Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição

6) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

7) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

8) Declara, para os fins que a empresa **não foi declarada inidônea por nenhum órgão público** de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

9) Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

10) Declara, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

12) Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009

13) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a)

Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**

14) Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

000026

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br – E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

15) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço: **E-mail:**

Telefone: ()

16) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

17) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

..... de 20xx
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome
Legível/Cargo)



ANEXO IV – MINUTO DO TERMO DE CONTRATAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI**, com sede na Rua Santos Dumont, 341, centro, na cidade de Alto Piquiri /Paraná, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 76.247.352/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor Giovane Mendes de Carvalho, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, -----, Pessoa jurídica de direito privado, situada à -----, na cidade de -----, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º -----, neste ato representada por seu sócio Administrador, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº ----- e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Dispensa nº 18/2024* mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. DO OBJETO

- 1.1 O objeto do presente contrato é Contratação de empresa para fornecimento de banheiro químico., conforme especificações descritas neste Termo de Referência, parte integrante do presente edital, Objeto da contratação:

LOTE 1

Valor Máximo do Lote: R\$ _____ (_____).

Ordem	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Locação de banheiro químico standard contendo: vaso sanitário, taque, mictório, porta, papel higiênico duplo, grades de ventilação, teto translúcido, piso antiderrapante, sinalização de livre/ocupado, apoio de objetos e papel higiênico, masculino e feminino.	UN	14	R\$	R\$

2. CONDIÇÕES DA ENTREGA

- 2.1. São obrigações da CONTRATADA além das previstas no Termo de Referência:
2.2. O prazo de entrega é conforme Termo de referência.
2.3. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados

3. DA VIGÊNCIA:

- 3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;
3.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento

4. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br – E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

000028

- 4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

6. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 6.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor TOTAL de R\$ _____ (_____).
- 6.2. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.
- 6.3. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato.
- 6.4. Para a liberação do pagamento, a CONTRATADA encaminhará nota fiscal eletrônica ao setor de contabilidade, acompanhada das seguintes certidões:
- 6.4.1. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federal
- 6.4.2. Prova de regularidade relativa à seguridade social comprovando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei - CRS (FGTS).
- 6.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 6.6. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
- 6.7. O valor constante no item 6.1 é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

7. REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, IPCA ou outro índice que apresente maior vantajosidade para a administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

8.1. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, podendo ser alterados mediante termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentaria. Sendo:

Descrição: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Órgão	03	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária	03.001.	Divisão de Administração, Compras e Licitação
Função	04	Administração
Sub Função	122	Administração Geral
Programa	0003	Apoio Adm. e Planejamento Governamental
Projeto/Atividade	2204	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Desdobramento	00 00	
Fonte de Recurso	1000	Recursos Ordinários (Livres)

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

- 9.1. São obrigações da **CONTRATANTE**, além das previstas neste Contrato, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, X, XI e XIV):
- 9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 9.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.1.9.1. A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br – E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

000030

- 9.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 9.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 9.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.2. São obrigações da **CONTRATADO**, além das previstas neste Contrato, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, XIV, XVI e XVII):
- 9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.2.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.2.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.2.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.2.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.2.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.2.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.2.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);



- 9.2.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.2.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.2.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 9.2.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.2.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.2.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.2.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.2.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.2.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. DA FISCALIZAÇÃO:

- 10.1. **Caberá ao FISCAL do contrato, conforme a secretaria pela portaria nº 209/2024 o acompanhamento do fornecimento do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:**
- 10.1.1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 10.1.2. Acompanhar e fiscalizar, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua entrega e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para o fiel fornecimento durante toda a vigência do Contrato;
- 10.1.3. Sustar, recusar, qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações constantes no anexo I, determinando a substituição do produto em desconformidade com o solicitado;
- 10.1.4. Exigir o cumprimento de todo fornecimento dos itens constante no Anexo I, do Edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato;
- 10.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes do fornecimento inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART.92,XIV):



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br – E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

000032

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c. der causa à inexecução total do contrato;
 - d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - iv. **Multa:**
 1. moratória de 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - i. *O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
 2. compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - 11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 11.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br – E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

000033

- 11.6.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 11.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 11.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART.92, XIX):

- 12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
 - 12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
 - 12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
 - 12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - 12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
 - 12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. DA GARANTIA DO PRODUTO:

13.1. A contratada deverá oferecer garantia mínima, conforme estabelecido pelo Código do Consumidor.

13.2. Durante o período de garantia do equipamento, a empresa contratada deverá responsabilizar-se pela embalagem, retirada, devolução/reinstalação do equipamento se for o caso, bem como encargos relacionados ao atendimento em garantia do produto sem qualquer ônus para o Município de Alto Piquiri - PR;

13.3. Caso o equipamento instalado apresente defeito de fabricação irrecuperável a empresa contratada deverá providenciar a troca do mesmo no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

13.4. No caso de substituição dos equipamentos, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente dados aos substituídos, a contar da data do recebimento definitivo.

13.5. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, serão de inteira responsabilidade da contratada.

14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

14.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

15.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Alto Piquiri - PR o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

15.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

15.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

15.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

15.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

15.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

15.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Alto Piquiri – PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br – E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

000035

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

- 16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 17.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:
- 17.1.1. A CONTRATADA não poderá ceder a terceiros as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE.
 - 17.1.2. Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento objeto deste Contrato
 - 17.1.3. A abstenção por parte do MUNICÍPIO da utilização de quaisquer direitos ou faculdade que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.
 - 17.1.4. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. DAS ALTERAÇÕES:

- 18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 18.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

19. OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

- 19.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 19.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 19.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 19.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

000036

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br – E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

- 19.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 19.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 19.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 19.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 19.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 19.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 19.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 19.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 19.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

20. DA SUCESSÃO E DO FORO:

- 20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Alto Piquiri para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Alto Piquiri - PR, de de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Sócio

Administrador

Testemunhas:

- 1.
- 2.

* Se necessário a presente minuta será alterada para eventual adequação a legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

000037

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br – E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98/2024

DISPENSA Nº 38/2024

DATA DA ABERTURA: 17 de dezembro de 2024.

HORÁRIO: 15:00 horas.

LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de banheiro químico.

TIPO: Menor Preço - Por Item.

REGIME CONTRATAÇÃO: Compras.

VALOR ESTIMADO: R\$ 14.000,00(quatorze mil reais).

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados que a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, pretende realizar processo de contratação direta para Contratação de empresa para fornecimento de banheiro químico. Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. A proposta de Preços poderá ser entregue no Setor de Licitação do PAÇO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI – PR em envelope lacrado com protocolo, sito a com sede à Rua Santos Dumont, 341 – Centro-CEP – 87.580-000, em dias úteis ou pelo E-mail: dispensa.altopiquiri@gmail.com **somente no dia 17 de dezembro de 2024 das 08h00min até às 14h00min** para Apresentação da Proposta de Preços. As propostas enviadas por e-mail devem incluir no título do e-mail a indicação da Dispensa à qual se referem. As CONDIÇÕES DE PAGAMENTO são **conforme a retirada - 30 dias após a emissão da Nota Fiscal**. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município (<http://www.altopiquiri.pr.gov.br/>) “Portal Transparência” e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) ou através do Email: dispensa.altopiquiri@gmail.com.

780000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br – E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

000038

Conforme o Decreto Municipal nº 1870/2023 o presente processo destina-se exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) no âmbito da Região AMERIOS, conforme determinação do art. 48, Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014. Caso não se apresentem no mínimo 03 (três) no âmbito da Região AMERIOS, poderão participar as demais empresas.

Alto Piquiri – PR, 10 de dezembro de 2024.



GIOVANE MENDE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

**GOVERNO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 - Fone/Fax: 44 3656-1383 - Cx. Postal 141

CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

PARECER JURÍDICO**De:** Procuradoria Jurídica**Para:** Comissão Permanente de Licitação**Objeto:** Dispensa 38/2024 - Processo Licitatório 95/2024 - Contratação de empresa para locação de banheiros químicos para o Show da Virada.**Data:** 10/12/2024

O presente procedimento foi encaminhado a esta procuradoria jurídica para parecer prévio quanto a análise de legalidade da contratação quanto ao objeto acima identificado.

O processo foi iniciado com solicitação do Secretário Municipal de Administração Sr. Lucas Thierry Brogiato, com justificativa da necessidade de utilização de Banheiro Químico, nas festividades do Show da Virada.

Houve o encaminhamento do Exmo. Sr. Prefeito Municipal ao Setor de Licitação. Há identificação de dotação orçamentária, informando que há saldo suficiente para a devida contratação. Foram anexados e 3 (três) orçamentos (MIORANDO EVENTOS LTDA, ELIVANDA OLIVEIRA DA SILVA - ME e P. C. R. ESTRUTURAS PARA EVENTOS) cuja contratação de serviços a serem adquiridos, considerando os menores preços orçados não excederão ao limite do Art. 75, caput, inciso II da lei de licitações

Quanto ao objeto, a contratação pretendida é lícita, eis que visa garantir o conforto e a comodidade da população. Além de atender às normas de segurança e higiene, a presença desses banheiros proporciona uma experiência positiva aos espectadores, contribuindo para a qualidade do evento e demonstrando comprometimento com o bem-estar do público.

Quanto à modalidade de contratação, a princípio, poderá ser realizada sem prévio processo licitatório, desde que haja previsão de dotação orçamentária assinada pela contadoria. Alerta-se, no entanto, que, quanto a dispensa de licitação pretendida, que esse valor de contratação deve ser somado a eventuais outros valores de dispensa de contratações da mesma natureza neste ano (2024), e, somados não poderá ultrapassar R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), conforme o Decreto nº 11.871, de 2023, limite legal, especialmente quanto ao mesmo fornecedor.

As hipóteses de dispensa por valor, ou limite, são aquelas que a Administração muito embora não tenha a obrigatoriedade de realizar a licitação, não fica dispensada de efetuar a contratação consoante demais princípios da Administração Pública, dentre eles o da economicidade, onde prevê que o gasto realizado na compra de produtos ou serviços deve ser compatível com os preços médios de mercado (sugere-se sempre a comparação média entre 3 fornecedores).

**GOVERNO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 - Fone/Fax: 44 3656-1383 - Cx. Postal 141

CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

Deve ser verificado se a contratada conste em seus quadros societários com algum servidor do Município de Alto Piquiri como sócio ou gerente, o que seria proibido à contratação. Que guarde a contratada ser idônea e proba, não proibida de contratar com o poder público (consultando-se o sítio eletrônico do TCE-PR, cuja relação lá é disponibilizada e constantemente atualizada), além de contar com todas as certidões negativas previstas em lei.

Também, o ramo de atividade e atividades econômica da contratada deverá ser compatível com o objeto da contratação, o que deve ser aferido quando da apresentação da documentação.

Saliento ainda que a contratação deverá ser realizada antes da entrega dos bens e insumos, em outras palavras, antes e após a sagração do vencedor, deverá ser conferida a documentação jurídica e fiscal, celebrar-se contrato administrativo, para só depois entregar-se os produtos ou prestar-se o serviço, conforme o caso.

Quanto ao pagamento, o mesmo somente poderá realizar, após a efetiva entrega dos produtos, emissão de nota fiscal e encaminhamento para empenho.

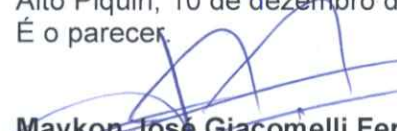
Atente-se que, se confirmada a inexistência neste exercício financeiro (2024) de outros processos de licitação ou dispensa relacionados ao mesmo objeto ou similar em sua natureza (que deverá ser conferida por esse setor de compras e licitações), ou que, em qualquer hipótese a somatória total não ultrapasse R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) conforme o Decreto nº 11.871, de 2023, a presente contratação pode ser considerada **dispensada** de licitação.

De qualquer forma, alguns pontos devem ser observados para efetivar-se às contratações públicas, em primeiro lugar verificar a existência de saldo em dotação orçamentária; em segundo lugar verificar se o preço dos produtos efetivamente encontram-se dentro do preço médio de mercado, em terceiro lugar se a pretensa contratada não está impedida de contratar com o poder público (pode-se consultar o sítio eletrônico do TCE-PR), se detém as certidões negativas exigidas em lei que são as mesmas de um processo licitatório, especialmente a do FGTS e do INSS; e em quarto lugar, quando tratar-se de atividade típica de prestação de serviço, deve ser observado que, quando do pagamento, que se retenha na fonte o tributo municipal incidente, o ISS e IRPF, desde que sejam ME e EPP. Por fim, que o pagamento somente seja realizado após a entrega do produto, emissão de nota fiscal e empenho.

Em face de todo o exposto, se observada as devidas ressalvas, procedimentos e conferência, com fundamento no Art. 75, caput, inciso II da Lei Federal 14.133/21, é o parecer pela legalidade da contratação.

Alto Piquiri, 10 de dezembro de 2024.

É o parecer.


Maykon José Giacomelli Ferreira
OAB/PR 57.434

Gt	80	20	R\$ 471,00	R\$ 9.420,00
----	----	----	------------	--------------

--	--	--	--	--

--	--	--	--	--

π	86	21	R\$ 471,00	R\$ 9.891,00
---	----	----	------------	--------------

--	--	--	--	--

it	113	28	R\$ 471,00	R\$ 13.188,00
----	-----	----	------------	---------------

--	--	--	--	--

1	130	32	R\$ 471,00	R\$ 15.072,00
---	-----	----	------------	---------------

--	--	--	--	--

--	--	--	--	--

--	--	--	--	--

--	--	--	--	--

--	--	--	--	--

--	--	--	--	--

--	--	--	--	--

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

1 - Conceder a partir de 10 de dezembro de 2024, o Avanço vertical de que trata a Lei Municipal nº 652/2022 em seu Artigo 13: "Sem prejuízo do disposto no art. 12, terá o direito, de no máximo 1 (um) avanço a cada 12 (doze) meses, o servidor que apresentar conclusão de 80 horas em curso(s) que deverão ser ministradas pelo município, por instituições de ensino oficiais reconhecidos pelo MEC, por instituições governamentais (tais como TCE, TCU, integrantes do Sistema S, DETRAN, SAMU) ou por entidade que o Município integre tais como (AMERIOS, AMP, CNM), por entidade ou conselho da classe de profissional e Escolas ou Fundações de formação e aperfeiçoamento de servidores afetos a área de formação do servidor ou de área de Administração Pública Municipal" tendo em vista que a servidores abaixo relacionados apresentou Certificado de conclusão em curso de qualificação profissional "Saúde Mental e Atenção Psicossocial de Adolescentes e Jovens", totalizando uma carga horária de 180 horas, ofertado pela FIOCRUZ - Fundação Oswaldo Cruz, com término em 20/05/2024, após a aprovação da Lei 652/2022, entregue no setor de Recursos Humanos na data de 10/12/2024 cumprindo o dispositivo no §1º do já referido Artigo 13: "O direito previsto neste artigo se limita a 1(uma) vez a cada 12 (doze) meses e será válido a partir da entrega no Departamento de Recursos Humanos do certificado que comprove a totalização das horas. Após a concessão do referido avanço, o servidor somente poderá avançar novamente pelo mesmo motivo após 12 (doze) meses".

NOME	MATRICULA	CARGO	NÍVEL ATUAL	CLASSE E NÍVEL APOB AVANÇO VERTICAL
FABIANA VIEIRA DE MAGALHAES	194	ASSISTENTE SOCIAL	GOP-B060	GOP-B061

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 10 de Dezembro de 2024.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE				
Estado do Paraná				
Exercício: 2024				
RELAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL				
Período de 01/11/2024 a 30/11/2024				
Receita	Data	Tipo	Descrição	Valor
17.1.4.30.0.1.00.00.00.00.00	29/11/2024	1 - Receita	TRANSPARENCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	91.985,70
17.1.3.301.1.00.00.00.00.00.00	13/11/2024	1 - Receita	ATENÇÃO BÁSICA - FONTE #44	312.260,43
17.1.3.301.1.05.00.00.00.00.00	04/11/2024	1 - Receita	REPASSE SUS PISO NACIONAL DE ENFERMAGEM - SEC 1317003	31.809,56
17.1.3.301.1.01.00.00.00.00.00	14/11/2024	1 - Receita	REPASSES PNAS-ICDSUAS P.933	1.897,05
17.1.3.301.1.05.00.00.00.00.00	04/11/2024	1 - Receita	TRANSPARENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	1.515,54
17.1.3.301.1.05.00.00.00.00.00	04/11/2024	1 - Receita	TRANSPARENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	26.112,41
17.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00.00	25/11/2024	1 - Receita	COTA PARTE PELA PARTICIPAÇÃO ESPECIAL LEI Nº 8749/77, ARTIGO 50 - PRI	1.052,54
17.1.3.301.1.05.00.00.00.00.00	25/11/2024	1 - Receita	COTA PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	26.112,41
17.1.3.301.1.05.00.00.00.00.00	07/11/2024	1 - Receita	TRANSPARENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	226.079,36
17.1.1.1.1.1.00.00.00.00.00.00	06/11/2024	1 - Receita	COTA PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	1.743.394,41
17.1.1.1.1.1.00.00.00.00.00.00	06/11/2024	1 - Receita	Cota Parte do Imposto Sobre a Propriedade Terrenos Rural - Principal	155.071,51
17.1.1.1.1.1.00.00.00.00.00.00	06/11/2024	1 - Receita	COTA PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	22.346,10
17.1.1.1.1.1.00.00.00.00.00.00	25/11/2024	1 - Receita	TRANSPARENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	11.986,74
17.1.1.1.1.1.00.00.00.00.00.00	25/11/2024	1 - Receita	COTA PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	298.111,37
17.1.1.1.1.1.00.00.00.00.00.00	19/11/2024	1 - Receita	Cota Parte do Imposto Sobre a Propriedade Terrenos Rural - Principal	229,17
17.1.1.1.1.1.00.00.00.00.00.00	19/11/2024	1 - Receita	ATENÇÃO BÁSICA - FONTE #44	25.500,00
17.1.1.1.1.1.00.00.00.00.00.00	19/11/2024	1 - Receita	REPASSES PISO AGENTES COMUNITARIAS - P. 1031	124.256,00
17.1.1.1.1.1.00.00.00.00.00.00	29/11/2024	1 - Receita	COTA PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	843.392,04
17.1.1.1.1.1.00.00.00.00.00.00	29/11/2024	1 - Receita	Cota Parte do Imposto Sobre a Propriedade Terrenos Rural - Principal	5.585,55
17.1.1.1.1.1.00.00.00.00.00.00	29/11/2024	1 - Receita	ATENÇÃO BÁSICA - FONTE #44	3.000,00
17.1.3.301.1.04.00.00.00.00.00	29/11/2024	1 - Receita	TRANSPARENCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 17	7.552,61
17.1.3.301.1.04.00.00.00.00.00	29/11/2024	1 - Receita	Total	4.963.304,62

Maria Helena Bertoco Rodrigues
Prefeita Municipal

ALEX HATUM GONZAGA
CONTROLE INTERNO

MARCUS VINÍCIUS DE MOURA
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 98/2024

DISPENSA Nº 38/2024

DATA DA ABERTURA: 17 de dezembro de 2024.

HORÁRIO: 15:00 horas.

LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de banheiro químico.

TIPO: Menor Preço - Por Item.

REGIME CONTRATACÃO: Compras.

VALOR ESTIMADO: R\$ 14.000,00(quatorze mil reais).

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados que a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, pretende realizar processo de contratação direta para Contratação de empresa para fornecimento de banheiro químico. Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. A proposta de Preços poderá ser entregue no Setor de Licitação do PAÇO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI - PR em envelope lacrado com protocolo, sito a com sede à Rua Santos Dumont, 341 - Centro-CEP - 87.580-000, em dias úteis ou pelo E-mail: dispensa.altopiquiri@gmail.com somente no dia 17 de dezembro de 2024 das 08h00min até às 14h00min para Apresentação da Proposta de Preços. As propostas enviadas por e-mail devem incluir no título do e-mail a indicação da Dispensa à qual se referem. AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO são conforme a retrada - 30 dias após a emissão da Nota Fiscal. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município (<http://www.altopiquiri.pr.gov.br/>) "Portal Transparência" e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) ou através do Email: dispensa.altopiquiri@gmail.com.

Conforme o Decreto Municipal nº 1870/2023 o presente processo destina-se exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) no âmbito da Região AMERIOS, conforme determinação do art. 48, Inciso I da Lei Complementar nº 123/2008 e 147/2014. Caso não se apresentem no mínimo 03 (três) no âmbito da Região AMERIOS, poderão participar as demais empresas.

Alto Piquiri - PR, 10 de dezembro de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

do Sul-PR

Municipal

SO ADMINISTRATIVO Nº 15/2024

INICIAÇÕES LTDA

cimento de serviços e materiais para reparos na

o Sul.

39.00.00

10.00.00

e MATHEUS FERRAZ - PK Comunicações Ltda

slscentos e quinze reais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

000042

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

ATA DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS

DISPENSA Nº 38/2024

PROCESSO Nº 95/2024

Às 15h00min do dia dezessete do mês de dezembro do ano de 2024, em atenção ao solicitação da Secretaria Municipal de Administração, e Determinação do Prefeito Municipal, Sr. Giovane Mendes de Carvalho, reuniram-se na Prefeitura Municipal de Alto Piquiri-PR, no setor de Licitações e Contratos, em sessão pública, a comissão de licitação, constituída pela Portaria nº 205/2024, de 01 de julho de 2024, para na forma da Lei receber e analisar as propostas e os documentos, enviados por e-mail (dispensa.altopiquiri@gmail.com) ou poderá ser entregue no Setor de Licitação do PAÇO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI – PR em envelope lacrado com protocolo, sito a com sede à Rua Santos Dumont, 341 – Centro- CEP – 87.580-000, em dias úteis, dentro do prazo legal, estipulado em edital, qual seja até as 15:00hrs do dia 17/12/2024 para contratação de empresa para fornecimento de banheiro químico.

O resumo do Edital da presente Dispensa teve sua divulgação realizada através de publicação no Jornal Umuarama Ilustrado, bem como no Portal da Transparência desta Prefeitura e Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP no dia 11/12/2024.

Aberta a sessão pelo Agente de Contratação, não houve proposta adicionais de eventuais interessados, sendo o processo declarado como **DESERTO**.

Assim deu-se por encerrada a sessão, cujos trabalhos, eu LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR, agente de contratação, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelos membros desta comissão.

Luiz Aparecido Rabelo Junior
Agente de Contratação

João Gabriel dos Santos
Membro da Comissão

Robson Jorge Magalhães
Membro da Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

000043

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: prefeito@altopiquiri.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 38/2024

Processo Administrativo nº 95/2024

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de banheiro químico.

Razão da escolha:

Em análise aos presentes autos, foi publicado aviso no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação para eventuais interessados apresentar proposta de Preços, oportunidade em que a administração escolheria a mais vantajosa.

Encerrados os prazos para recebimento de novas propostas, não houve proposta adicionais de eventuais interessados, sendo o processo declarado como **DESERTO**.

Justificativa da contratação:

Conforme disposto no subitem 8.2. do edital “As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).”, sendo assim será utilizado o subitem 8.1.2. “valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas” para a contratação da empresa **PCR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA** por apresentar menor preço na fase de pesquisa de preços que serviu como base ao procedimento para a contratação de empresa para fornecimento de banheiro químico.

A escolha da **PCR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA** contribuirá para o evento de réveillon para atender às necessidades de higiene e conforto do público participante.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que eles estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

AUTORIZO o processo de contratação direta em epígrafe, por Dispensa de Licitação, com fundamentação legal no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Alto Piquiri-PR, 17 de julho de 2024.


GIOVANE MENDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

[illegible]

cargos em COMISSÃO e de outras providências.

[illegible]

RESOLUÇÃO			
NOME	NUMERO	CARACTERIZAÇÃO GRATIFICADA	PORTARIA DE NOMEAÇÃO
JOSE MIR FERREIRA	472	DIRTOR DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DE PREÇOS	86/9204
ANDRÉIA VIANA ANGELA CEREZ	324	CHEFE DE SETOR DE COORDENAÇÃO DOS CRISES	22/3021
AUGUSTO ROBERTO MARQUES ALVES	400	ASSISTENTE DE TERCIA REANA	53/0214
DANIELS APARECIDA VELLOSO	462	CHEFE DA DIVISÃO DE REGISTRO E CONFERÊNCIA DE PREÇO	96/9024
RAFAELTELA RICARDO GAETANO	284	CHEFE DA DIVISÃO DE LOGÍSTICA E GESTÃO DE SUAS	66/9024
JOSEMARIN ROBERTO GONÇALVES	381	CHIEF DE TONTO DE PLANTÃO E ORÇAMENTO	18/3021
ROBIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	450	CHEFE DE SETOR DE COORDENAÇÃO DOS CRISES	48/9023
SALETE APARECIDA FREDO CARLUSO	380	CHEFE DA DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL	88/9021
WALTER LAMONICA DOS SANTOS	327	CHEFE DA DIVISÃO DE ESPORTE	236/021
WILLIANS JOSE DOS SANTOS AZEVEDO	470	CHEFE DE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	28/9024

8 - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[illegible]

Ata Plenar. 17 de Dezembro de 2008.

Gláucia Mendes de Carvalho
Presidente Municipal

 **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI**
CNPJ: 16.247.382/0001-08
Rua Santos Dumont, 241 - Fone: (41) 3614-6800 - Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

PORTARIA Nº 403/2008, de 17 de Dezembro de 2008.

Objeto: Dispõe sobre nomeação de SECRETARIOS MUNICIPAIS e sobre providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

Projeto Legislativo do Município de Alto Piqui, para o Exercício Financeiro de 2023, de acordo com o Anexo I desta Lei.

Art. 1º. – Esta Lei cria uma Comissão Especial Legislativa e de sua aplicação legal, e a seguinte definição:

§ 1º – Recursos do Tesouro (Desembolsados).

Art. 2º. A Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolsos podem ser reprogramados durante o exercício financeiro de 2023, através de Resoluções do Poder Executivo, desde que não haja comprometimento de recursos, para além do limite estabelecido por lei, por base em Metas Financeiras estabelecidas para o exercício.

Art. 3º. O Poder Executivo de Alto Piqui, na forma da legislação em vigor, estabelecerá o Quadro de Desembolsamento da Despesa Orçamentária – QDO, que estabelecerá o controle de execução orçamentária e financeira, obedecendo à composição das dotações e emendas inventariadas.

Art. 4º. Os recursos que vierem através dos valores consignados nas dotações da Câmara Municipal relativos ao exercício de 2023, com base na legislação vigente, especificando os códigos de programação, de natureza e de finalidade dos recursos, para fins de cumprimento do cronograma estabelecido pela presente Comissão Legislativa.

Art. 5º. Esta Comissão Legislativa entrará em vigor a partir do 1º (primeiro) de janeiro de 2023.

Alto Piqui, 17 de maio de 2023. Estado do Mato Grosso, aos 17 dias do mês de maio de 2023.

AUDAC AMARAL DE OLIVEIRA
Presidente

RESOLUÇÃO			
1 - Examinar os SECRETÁRIOS MUNICIPAIS (CC-01) devidamente habilitados a atuar, a partir do 31 de dezembro de 2024, acerca das vagas da seguinte natureza:			
NOME	CARREIRISMO GRATIFICADA	POSTAGEM DE NOMINAÇÃO	
LUCAS THIERRI BRIGATO	510	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ZOO	13/03/2024
LUCAS DE SOUZA	809	SECRETÁRIO MUNICIPAL DA AGRICULTURA, Pecuária e ZOO	14/03/2024
MATEUS OLIVEIRA SPIRITO	484	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E COMÉRCIO	14/03/2024
MEDE CRISTIANE LAMAS	326	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO	15/03/2021
VANETE ELIANE FÁBIO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	514	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	22/02/2024
WILLINGTON RODRIGO VIEIRA DA SILVA	806	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS	15/03/2024

Revogar a parte de 31/12/2024, a portaria 222/2024 que delegou poderes a Secretária Municipal de Saúde.

[illegible]

■ - Remover a partir de 31/12/2014, a partir de 29/12/2014 que integrou poderes a Secretária Municipal de Saúde.
IV - Este poder entrará em vigor na data de sua publicação.

Ata Piauí, 17 de Dezembro de 2014.

Governador Municipal de Carvelho
Problema Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO DO PIAUÍ**
CEP: 76.247-000/001 68
Sua Sessão: Câmara 21/6, Ave. 141, 3016-0000 CA Postal 141
CNPJ: 07.565.000-000 Alto Piauí - Piauí

PORTARIA Nº 480/2014, de 17 de Dezembro de 2014.

Súmula: Dispõe sobre a remoção de Portales que permanecerem inativos de carceres em caráter circunstancial e de ordem

providências.

INVESTIMENTOS	3.200,00	3.300,00	3.300,00	3.200,00	3.300,00	3.200,00	3.300,00
RECORTE	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00
TOTAL DO DRE/DAE	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
 Cnpj 17.920.113/0001-06
 Rua. Coronel Dezanza de Oliveira, 2.131 - Centro - Cx. Postal 02 - 3656-133-03 - CELESTINO
 87500-000 - Fone: (0xx41) 333-3333
 E-MAIL: camap@altoquiri.pr.gov.br camapal@hotmail.com
 ALTO DA PRÉF. MUNICIPAL Nº 01/2002-04

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das atribuições administrativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.179/2004, resolve:

problemas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARIQUÊ, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

1 - Revogar, a partir de 31/12/2024, as Portarias que regulamentam os seguintes serviços de limpeza e coleta domiciliares:

NOME	MATRICULA	CARDEIROS/INSCRIÇÃO	PORTARIA DE HOMENAJE
GRISSE ALVES DE SOUZA	17620	CHIEF DA GERENCIA DE ATENCAO SOCIAL DA	12092/24
JULIANA PEREIRA REZZA	18472	CHEFE DO SETOR DE LIMPEZA E COLETORES	12092/21
LACINIA VIEIRA DE OLIVEIRA	9773	CHEFE DA DIVISAO DE PLANEJAMENTO E COMERCIO	8602/21
LUIZ APARECIDO RIBEIRO ALVES	523	SMELTCH DE COLETA DE COPIAS DE AGENCIAS E LACTADOS	14659/24
HELENA MARKELE DE BRITO	19449	CHEFE DA COLETA DE COPIAS DE AGENCIAS E LACTADOS	8712/21

BRUNO DIAS TORRES	490	DIRETORIA DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE SAÚDE	2302024
-------------------	-----	--	---------

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUERI

Estado do Paraná
Cnpj 18.220.110/0001-26
Rm Sebastião Pereira de Oliveira, 2131 - Centro - Cx. Postal 02 - 3656-1333-44 - CEP 87560-000
Alto Piqueri - Paraná
Fone: (41) 3656-1333
e-mail: camara@altopiqueri.com.br

SONIA DAS TORRES	496	CHIEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE	2392924
YVAMIR CRUZ DA SILVA	1790	CHIEFE DO SETOR DE	1330571

9 - Os servidores efetivos lotados em, que deverão assumir cargos de provimento em comissão, deverão retornar à sua função de origem a partir de 31/03/2024.

10 - Este portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ata Nº. 17 de dezembro de 2024.

Gilmara Mendes de Carvalho
Presidente Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 166/2024
SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO E RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:

Art. 1º - O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso das suas legal atribuições, expedindo no Art. 106, Inciso IV do Regulamento Interno desta casa de Leis, convoca os senhores vereadores (se) para duas Sessões Extraordinárias a serem realizadas dia 18 (dezoito) de dezembro de 2024, às 14h00 (quarta) e dia 19 (dezenove) horas.

Art. 2º - Esta Ata da Presidência entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ, Estado do Paraná, em 17 (dezanove) dias do mês de dezembro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

CLAUDIO APARECIDO DE OLIVEIRA
Presidente

Considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação;
DECRETA:
Art. 17º A Fica Adjudicado o resultado do processo de Dispensa Eletrônica nº 026209-1, em favor empresa PROSPECTA ESTUDOS GEOGRÁFICOS LTDA, CNPJ. 35.502.451/0001-1, que tem como objeto construção de um poço de monitoramento e da realização de um estudo caracterização hidro geológica na região do afluente, além de identificar o local correto para instalação de água subterrâneas para monitorar lençol freático, no valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), com vigência de 12 (doze) meses.
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 06 dias de dezembro de 2024.
Denilson Vaghen Preval
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

000045

Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Nº 56134 / 2024

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **P C R ESTRUTURAS DE EVENTOS LTDA**, CPF/CNPJ nº 07.598.969/0001-55, para fins **SIMPLES VERIFICAÇÃO DE DÉBITOS**, que **EXISTEM DÉBITOS À VENCER** RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de **P C R ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA** CPF/CNPJ nº 07.598.969/0001-55, situado(a) na cidade de Umuarama.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: **38F8B464810B432A87BDB2470885408B**

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 18/03/2025

Umuarama, 18 de dezembro de 2024

FUNCIÓNÁRIO: WEB



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: P. C. R. ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA
CNPJ: 07.598.969/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:12:44 do dia 18/12/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/06/2025.

Código de controle da certidão: **B675.4789.AF3D.2B36**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**TRANSFORMAÇÃO DE EIRELI EM
SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO Nº 04
P.C.R. ESTRUTURAS PARA EVENTOS EIRELI
CNPJ: 07.598.969/0001-55
NIRE: 4.160.082.399-1**

000047

Pelo presente instrumento de transformação de **EIRELI** para **Sociedade Limitada Unipessoal**:

PEDRO REVESSO NETO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Icaraíma – Paraná, nascido em 29/11/1974, portador da Cédula de identidade civil RG nº 6.592.149-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 930.118.819-87, residente e domiciliado na Rua Paranaguá, nº 1243, Jardim Paraíso, CEP 87505-230, na cidade de Umuarama – Paraná. Na condição de Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI, “**P.C.R. ESTRUTURAS PARA EVENTOS EIRELI**”, com sede e domicílio na Estrada Bonfim, nº 1510, Lote A6, Zona Rural de Umuarama, CEP 87515-899 na cidade de Umuarama – Paraná, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 4.160.082.399-1, por despacho e sessão de 14/09/2005, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.598.969/0001-55, fazendo o uso do que permite o parágrafo 3º. Do artigo 968, da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo artigo 10, da Lei Complementar nº. 128, de 19/12/2008 e do disposto no artigo 2º. da Lei nº.12.441, de 11 de Julho de 2011, ora transforma seu registro de **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI** em **Sociedade Limitada Unipessoal**, que passará a ter um novo NIRE após o registro na Junta Comercial do Paraná, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, a qual regera doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obriga o único sócio, conforme cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O endereço da empresa que era na Estrada Bonfim, nº 1510, Lote A6, Zona Rural de Umuarama, CEP 87515-899 na cidade de Umuarama - Paraná, doravante passa a ser na **Rua Paranaguá, nº1243, Jardim Paraíso, CEP 87505-230, na cidade de Umuarama – Paraná**

CLÁUSULA SEGUNDA: O tipo jurídico da empresa fica transformado para **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, sob a denominação de “**P. C. R. ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA**” com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social será constituído utilizando-se do acervo do capital social da EIRELI supra citada, pertencente ao Empresário **PEDRO REVESSO NETO**, e será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.00(cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00(um real) cada em moeda corrente do País.

**TRANSFORMAÇÃO DE EIRELI EM
SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO Nº 04
P.C.R. ESTRUTURAS PARA EVENTOS EIRELI
CNPJ: 07.598.969/0001-55
NIRE: 4.160.082.399-1**

000048

CLAUSULA QUARTA: Em razão das modificações na cláusula anterior, o capital social da empresa encontra-se subscrito e integralizado no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), pelo sócio da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	%	CAPITAL R\$
PEDRO REVESSO NETO	100.000	100	100.000,00
TOTAL	100.000	100	100.000,00

CLÁUSULA QUINTA: Para tanto, passa a transcrever na íntegra o contrato social da referida Sociedade Limitada Unipessoal, com o teor seguinte:

**CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
P. C. R. ESTRUTUTRAS PARA EVENTOS LTDA
CNPJ: 07.598.969/0001-55**

PEDRO REVESSO NETO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Icaraíma – Paraná, nascido em 29/11/1974, portador da Cédula de identidade civil RG nº 6.592.149-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 930.118.819-87, residente e domiciliado na Rua Paranaguá, nº 1243, Jardim Paraíso, CEP 87505-230, na cidade de Umuarama – Paraná. Resolve constituir uma Sociedade Limitada Unipessoal, inscrita no CNPJ sob nº 07.598.969/0001-55, que passará a reger-se pelo que está contido nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade constituída sob a forma de Sociedade Limitada Unipessoal, e com a denominação **"P. C. R. ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA"**, CNPJ sob nº 07.598.969/0001-55, constituído em 14/09/2005 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade terá sua sede na **Rua Paranaguá, nº1243, Jardim Paraíso, CEP 87505-230, na cidade de Umuarama - Paraná.**

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da sociedade será: **"Aluguel e montagem de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, organização de eventos, gravação de som e de edição de música, produção musical, artes cênicas, espetáculos, instalação de painéis publicitários, impressão de material pra uso publicitário, agenciamento de espaço para publicidade exceto em veículos de comunicação, comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagens e edição de livros, jornais e revista e locação de veículos sem condutor"**.

**TRANSFORMAÇÃO DE EIRELI EM
SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal
ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO Nº 04
P.C.R. ESTRUTURAS PARA EVENTOS EIRELI
CNPJ: 07.598.969/0001-55
NIRE: 4.160.082.399-1**

000049

CLÁUSULA QUARTA: O capital social na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00(um real) cada uma, o qual encontra-se subscrito e integralizado, em moeda corrente do País, pelo sócio da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	%	CAPITAL R\$
PEDRO REVESSO NETO	100.000	100	100.000,00
TOTAL	100.000	100	100.000,00

Parágrafo único - A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA – A administração da sociedade será exercida pelo sócio: **PEDRO REVESSO NETO**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

CLÁUSULA SEXTA: O término de cada exercício, em 31 de dezembro do ano civil, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventário, do Balanço Patrimonial e Demonstrações e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA SÉTIMA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (Artigo 1.011§ 1º, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA: O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA: A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

**TRANSFORMAÇÃO DE EIRELI EM
SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO Nº 04
P.C.R. ESTRUTURAS PARA EVENTOS EIRELI
CNPJ: 07.598.969/0001-55
NIRE: 4.160.082.399-1**

000050

CLÁUSULA DÉCIMA: Falecendo ou interditado o único sócio da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificadas em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O administrador declara para os devidos fins do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 que:

- a) Se enquadra na situação de Microempresa;
- b) O valor da receita bruta anual da empresa, no presente exercício não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei nº 123/2006, observando o disposto no §1º do mesmo artigo;
- c) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 4º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro da comarca de Umuarama – Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente contrato com exclusão de qualquer outro, pôr especial ou privilegiado que seja.

E, pôr estar assim justo e contratado, o sócio assina o presente instrumento em via única de igual teor e forma.

Umuarama – PR, 14 de Janeiro de 2022.

PEDRO REVESSO NETO



000051

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa P. C. R. ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
93011881987	PEDRO REVESSO NETO



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/01/2022 16:19 SOB Nº 41210489433.
PROTOCOLO: 218577001 DE 18/01/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12200653896. CNPJ DA SEDE: 07598969000155.
NIRE: 41210489433. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/01/2022.
P. C. R. ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
P. C. R. COMUNICAÇÃO LTDA - ME
ALTERAÇÃO CONTRATUAL - 002
CNPJ: 07.598.969/0001-55
NIRE: 4.120.555.954-2**

000052

CRISTIANE DE LIMA REVESSO, brasileira, solteira, maior, empresária, natural de Icaraíma - Paraná, nascida em 09 de Dezembro de 1979, portadora da cédula de identidade RG nº. 8.338.840-4 SSP-PR e inscrita no CPF sob nº. 007.571.359-43, residente e domiciliada à Avenida Apucarana, nº. 4251, Centro, CEP 87501-230, na cidade de Umuarama - Paraná e **PEDRO REVESSO NETO**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, natural de Icaraíma - Paraná, nascido em 29 de Novembro de 1974, portador da cédula de identidade RG nº. 6.592.149-9 e inscrito no CPF sob nº. 930.118.819-87, residente e domiciliado à Rua Paranaguá, nº. 1243, Jardim Canadá, CEP 87505-230, na cidade de Umuarama - Paraná na qualidade de sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, denominada "**P. C. R. COMUNICAÇÃO LTDA - ME**", com sede e foro na cidade de Umuarama - Paraná, à Rua Paranaguá, nº. 1243, Jardim Canadá, CEP 87505-230, conforme Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº. 4.120.555.954-2, em sessão de 14 de Setembro de 2005 e última alteração contratual registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº. 2009246382-7 em sessão de 09 de Junho de 2009, devidamente inscrita no C.N.P.J. sob nº. 07.598.969/0001-55, resolvem pelo presente instrumento efetuar alterações que se regerá pelas cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objetivo social da empresa que era Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem, Organização de eventos em geral e Edição de Livros, Jornais e Revistas, doravante passa a ser "**Aluguel e montagem de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, organização de eventos em geral, gravação de som e de edição de música, produção musical, artes cênicas, espetáculos, instalação de painéis publicitários, impressão de material para uso publicitários e outros fins, agenciamento de espaço para publicidade exceto em veículos de comunicação, comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagens e edição de livros, jornais e revistas**".

CLÁUSULA SEGUNDA: A sócia **CRISTIANE DE LIMA REVESSO**, após seu advento de casamento passa a ter a seguinte qualificação, **CRISTIANE DE LIMA REVESSO PEIXOTO**, casada sob o regime de separação total de bens.

CLÁUSULA TERCEIRA: O endereço da sócia **CRISTIANE DE LIMA REVESSO PEIXOTO** que era na Avenida Apucarana, nº. 4251, Centro, CEP 87501-230, na cidade de Umuarama - Paraná, doravante passa a ser na Avenida Rio de Janeiro, nº. 4656, Zona II, CEP 87501-370, na cidade de Umuarama - Paraná.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2016 08:49 SOB Nº 20160944643.
PROTOCOLO: 160944643 DE 17/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160944643. NIRE: 41205559542.
P C R COMUNICAÇÃO LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 21/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
P. C. R. COMUNICAÇÃO LTDA - ME
ALTERAÇÃO CONTRATUAL - 002
CNPJ: 07.598.969/0001-55
NIRE: 4.120.555.954-2

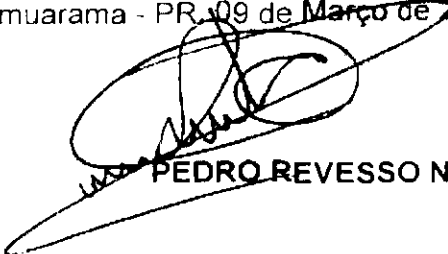
CLÁUSULA QUARTA: O estado civil do sócio PEDRO REVESSO NETO que era solteiro, doravante passa a ser de casado sob o regime de comunhão parcial de bens.

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições da presente alteração.

E, pôr estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em via única de igual teor e consistência.


CRISTIANE DE LIMA REVESSO PEIXOTO

Umuarama - PR, 09 de Março de 2016


PEDRO REVESSO NETO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2016 08:49 SOB Nº 20160944643.
PROTOCOLO: 160944643 DE 17/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160944643. NIRE: 41205559542.
P C R COMUNICAÇÃO LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 21/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EM EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03
P. C. R. COMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ: 07.598.969/0001-55
NIRE: 4.120.555.954-2**

000054

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de **Sociedade Limitada para EIRELI**:

CRISTIANE DE LIMA REVESSO PEIXOTO, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de Icaraíma - Paraná, nascida em 09 de Dezembro de 1979, portadora da cédula de identidade RG nº. 8.338.840-4 SSP-PR e inscrita no CPF sob nº. 007.571.359-43, residente e domiciliada na Avenida Rio de Janeiro, nº. 4656, Zona II, CEP 87501-370, na cidade de Umuarama - Paraná e **PEDRO REVESSO NETO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Icaraíma - Paraná, nascido em 29 de Novembro de 1974, portador da cédula de identidade RG nº. 6.592.149-9 SSP-PR e inscrito no CPF sob nº. 930.118.819-87, residente e domiciliado na Rua Paranaguá, nº. 1243, Jardim Canadá, CEP 87505-230, na cidade de Umuarama - Paraná, sócios componentes da Sociedade Empresaria Limitada denominada "**P. C. R. COMUNICAÇÃO LTDA**", com sede e foro na Rua Paranaguá, nº. 1243, Jardim Canadá, CEP 87503-230, na cidade de Umuarama - Paraná, conforme Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº. 4.120.555.954-2 em sessão de 14 de Setembro de 2005, e última alteração contratual registrada na Junta comercial do Paraná sob nº 20160944643 em sessão de 21 de Março de 2016, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 07.598.969/0001-55, ora transforma seu registro de **Sociedade Limitada** em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, que passará a ter um novo NIRE após o registro na Junta Comercial do Paraná, a qual se regerá, doravante pelo Ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980 A da Lei nº 10406/02 CC, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O endereço da empresa que era na Rua Paranaguá, nº 1243, Jardim Canadá, CEP 87503-230 na cidade de Umuarama - Paraná, doravante passa a ser na **Estrada Bonfim, nº 1510, Lote A6, CEP 87515-899 na cidade de Umuarama - Paraná.**



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2019 09:45 SOB Nº 41600823991.
PROTOCOLO: 186038208 DE 11/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900718173. NIRE: 41600823991.
P.C.R. ESTRUTURAS PARA EVENTOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EM EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03
P. C. R. COMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ: 07.598.969/0001-55
NIRE: 4.120.555.954-2**

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social da empresa que era: Aluguel e montagem de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, organização de eventos em geral, gravação de som e de edição de música, produção musical, artes cênicas, espetáculos, instalação de painéis publicitários, impressão de material para uso publicitários e outros fins, agenciamento de espaço para publicidade exceto em veículos de comunicação, comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagens e edição de livros, jornais e revista, doravante passa a ser: **Aluguel e montagem de palcos, coberturas e estrutura de uso temporário, exceto andaimes, organização de eventos, gravação de som e de edição de música, produção musical, artes cênicas, espetáculos, instalação de painéis publicitários, impressão de material para uso publicitário, agenciamento de espaço para publicidade exceto em veículos de comunicação, comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagens e edição de livros, jornais e locação de veículos sem condutor.**

CLÁUSULA TERCEIRA: A sócia **CRISTIANE DE LIMA REVESSO PEIXOTO** que possui na sociedade 25.000 (vinte e cinco mil) quotas de R\$-1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) todas já integralizadas, retira-se da sociedade vendendo e transferindo por sua livre e espontânea vontade para o sócio remanescente **PEDRO REVESSO NETO**, não podendo a mesma reclamar o cedente a cessionária em tempo algum, sob qualquer fundamento, dando plena, geral e rasa quitação pelas quotas, ora vendidas.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social da empresa no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) totalmente integralizado, fica elevado para R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo o aumento de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2019 09:45 SOB Nº 41600823991.
PROTOCOLO: 186038208 DE 11/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900718173. NIRE: 41600823991.
P.C.R. ESTRUTURAS PARA EVENTOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EM EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI 000056
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03
P. C. R. COMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ: 07.598.969/0001-55
NIRE: 4.120.555.954-2**

CLÁUSULA QUINTA: Fica transformada esta sociedade em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, sob a denominação de **“P.C.R. ESTRUTURAS PARA EVENTOS EIRELI”**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA: O acervo desta empresa no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda nacional neste ato, passa a constituir o capital da EIRELI, mencionada na cláusula anterior.

TITULAR	QUOTAS	%	CAPITAL R\$
PEDRO REVESSO NETO	100.000	100	100.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA: Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte:

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA, DENOMINADA
P.C.R. ESTRUTURAS PARA EVENTOS EIRELI
CNPJ: 07.598.969/0001-55**

PEDRO REVESSO NETO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Icaraíma – Paraná, nascido em 29 de Novembro de 1974, portador da cédula de identidade RG nº. 6.592.149-9 SSP-PR e inscrito no CPF sob nº. 930.118.819-87, residente e domiciliado na Rua Paranaguá, nº. 1243, Jardim Canadá, CEP 87505-230, na cidade de Umuarama – Paraná, **RESOLVE** constituir uma **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.969/0001-55, que passará a reger-se pelo que está contido nas cláusulas a seguir:



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2019 09:45 SOB Nº 41600823991.
PROTOCOLO: 186038208 DE 11/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900718173. NIRE: 41600823991.
P.C.R. ESTRUTURAS PARA EVENTOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03
P. C. R. COMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ: 07.598.969/0001-55
NIRE: 4.120.555.954-2**

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária limitada EIRELI, e com a denominação “P.C.R. ESTRUTURAS PARA EVENTOS EIRELI”, CNPJ sob nº 07.598.969/0001-55, constituído em 14 de Setembro de 2005, será regida por este ato constitutivo, pelo Código Civil, Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de duração da EIRELI é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data do registro do instrumento constitutivo.

É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA TERCEIRA: A EIRELI terá a sua sede na cidade de Umuarama Estado Paraná, à Estrada Bonfim, nº 1510, Lote A6, Zona Rural de Umuarama, CEP 87515-899, que é seu domicílio, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA QUARTA: O objeto social da EIRELI será: Aluguel e montagem de palcos, coberturas e estrutura de uso temporário, exceto andaimes, organização de eventos, gravação de som e de edição de música, produção musical, artes cênicas, espetáculos, instalação de painéis publicitários, impressão de material para uso publicitário, agenciamento de espaço para publicidade exceto em veículos de comunicação, comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagens e edição de livros, jornais e locação de veículos sem condutor.



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2019 09:45 SOB Nº 41600823991.
PROTOCOLO: 186039208 DE 11/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900718173. NIRE: 41600823991.
P.C.R. ESTRUTURAS PARA EVENTOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03
P. C. R. COMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ: 07.598.969/0001-55
NIRE: 4.120.555.954-2**

CLÁUSULA QUINTA: O capital da EIRELI na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, o qual está totalmente integralizado, em moeda corrente do País.

TITULAR	QUOTAS	%	CAPITAL R\$
PEDRO REVESSO NETO	100.000	100	100.000,00

CLÁUSULA SEXTA : A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da EIRELI caberá ao titular PEDRO REVESSO NETO, dispensada de caução, a quem caberá entre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

Parágrafo Primeiro : O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo : Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apuração do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2019 09:45 SOB Nº 41600823991.
PROTOCOLO: 186038208 DE 11/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900718173. NIRE: 41600823991.
P.C.R. ESTRUTURAS PARA EVENTOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03
P. C. R.COMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ: 07.598.969/0001-55
NIRE: 4.120.555.954-2**

CLÁUSULA NONA: Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA: O titular declara sob as penas da lei, que não está impedida, por lei especial, e nem condenada ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedida, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Artigo 1.011§ 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA : O endereço do titular, constantes do ato constitutivo ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva do titular, que deverá fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesma não participa de nenhuma outra empresa, ou pessoa jurídica dessa modalidade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2019 09:45 SOB Nº 41600823991.
PROTOCOLO: 186038208 DE 11/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900718173. NIRE: 41600823991.
P.C.R. ESTRUTURAS PARA EVENTOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03
P. C. R.COMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ: 07.598.969/0001-55
NIRE: 4.120.555.954-2**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Titular declara para os devidos fins do art. 3º da Lei 123/2006 que:

- a) se enquadra na situação de microempresa;
- b) o valor da receita bruta anual da empresa, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei nº 123/2006, observando o disposto no §1º do mesmo artigo;
- c) não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 4º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O titular elege o Foro da Comarca de Umuarama Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justo e decidido, O titular e a sócia retirante assinam o presente instrumento, elaborado em via única de igual teor e consistência, para que valha na melhor forma do direito, sendo destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado Paraná, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Umuarama – PR, 10 de Janeiro de 2019.



CRISTIANE DE LIMA REVESSO PEIXOTO

CPF: 007.571.359-43



PEDRO REVESSO NETO

CPF: 930.118.819-87



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2019 09:45 SOB Nº 41600823991.
PROTOCOLO: 186038208 DE 11/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900718173. NIRE: 41600823991.
P.C.R. ESTRUTURAS PARA EVENTOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

000061

1º TABELIONATO DE NOTAS DE UMUARAMA - PR
 Bel. Antonio de Araújo 1º Tabelião
 R. Dos Moinhos, Moia 372 - CEP 81921-182 Umuarama/PR - Fone (41) 3225-2399 (32) 3233-1000 (WhatsApp) 3225-2399

Reconheço pela forma VERDADEIRA a(s) firma(s) de:

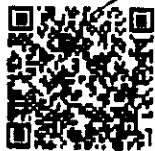
CRISTIANE DE LIMA REVESSO PEIXOTO, PEDRO REVESSO
 NETO.

Umuarama, 04 de Janeiro de 2019

Em testemunho da verdade.

DEMISE APARECIDA MESTRIER - ESCRIVENTE

Sig: 9wRtt . h8RW1 . mubw1 . NWJW . 04QEZ
 Consulte em <http://www.funarden.com.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2019 09:45 SOB N° 41600823991.
 PROTOCOLO: 186038208 DE 11/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11900718173. NIRE: 41600823991.
 P.C.R. ESTRUTURAS PARA EVENTOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 15/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.598.969/0001-55
Razão Social: P C R ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA
Endereço: R PARANAGUA 1243 LOTE A 6 / JARDIM PARAISO / UMUARAMA / PR / 87505-230

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/12/2024 a 06/01/2025

Certificação Número: 2024120801551379588416

Informação obtida em 18/12/2024 10:04:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.598.969/0001-55 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 14/09/2005	
NOME EMPRESARIAL P. C. R. ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SALLA PROMO			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem 58.11-5-00 - Edição de livros 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R PARANAGUA		NÚMERO 1243	COMPLEMENTO *****
CEP 87.505-230	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PARAISO	MUNICÍPIO UMUARAMA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO PEDROREVESSO@HOTMAIL.COM		TELEFONE (44) 9112-3407	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/12/2024 às 10:08:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000064

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
INSTITUTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2094552424

VALIDA

PROIBIDO PLASTIFICAR
2094552424

NOME
PEDRO REVESSO NETO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
6592149-9 SEEP PR

CPF
930.118.819-87

DATA NASCIMENTO
29/11/1974

FILIAÇÃO
LUIZ GARCIA REVESSO

VALDECI RODRIGUES DE
LIMA REVESSO

PERMISSÃO
ACC

CAT. HAB.
AC

Nº REGISTRO
03403574837

VALIDADE
15/05/2025

1ª HABILITAÇÃO
04/08/1993

OBSERVAÇÕES

LOCAL
UMUARAMA, PR

DATA EMISSÃO
18/05/2020

ASSINATURA DO PORTADOR

ASSINATURA DO EMISSOR

51040260481
PR918073029

PARANÁ



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: P. C. R. ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA NIRE : 41210489433 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada				Protocolo: PHC2424018172	
NIRE (Sede) 41210489433		CNPJ 07.598.969/0001-55		Data de Ato Constitutivo 14/09/2005	
Início de Atividade 14/09/2005					
Endereço Completo Rua PARANAGUA, Nº 1243, JARDIM PARAISO - Umuarama/PR - CEP 87505-230					
Objeto Social ALUGUEL E MONTAGEM DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES, ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA, PRODUÇÃO MUSICAL, ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS, INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIOS, AGENCIAMENTO DE ESPAÇO PARA PUBLICIDADE EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGENS E EDIÇÃO DE LIVROS, JORNAIS E REVISTAS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM CONDUTOR.					
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)				Porte ME (Microempresa) Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
PEDRO REVESSO NETO	930.118.819-87	R\$ 100.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
PEDRO REVESSO NETO	930.118.819-87	Indeterminado			
Último Arquivamento					Situação
Data	Número	Ato/eventos			ATIVA
19/01/2022	41210489433	002 / 022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL			Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 18/12/2024, às 11:26:24 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código QFGJASLC.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral



CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 21.467.802-0, concede CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

CPF/CNPJ

07.598.969/0001-55

RG/Inscrição Estadual

Bairro

Jardim Canadá

Nome/Razão Social

P. C. R. ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA

Logradouro e Número

Rua Paranaguá, 1243

Município / UF

Umuarama/PR

CEP

87.505-230

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Atividade

Atividades de limpeza

Atividade Específica

Sanitários químicos para uso em eventos

Detalhes da Atividade

limpeza de banheiros químicos, aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

Coordenadas UTM (E-N)

268911.2 - 7368967.4

Bacia Hidrográfica

Piquiri

Logradouro e Número

Estrada Bonfim, LT. de terras 'A-6', Sub.do Lote 'A', Frente Pq. Exposição, 1510, Em frente ao Pq. de exposições

Bairro

Gleba nº 14-Gigueira

Município / UF

Umuarama/PR

Porte

Pequeno

CEP

87.507-700

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

3.2 ÁGUA UTILIZADA

Origem Água

Rede Pública

Tipo de Uso

Humano

Volume (m³/hora)

0,10

Nº Outorga

--

Coordenadas UTM (E-N)

3.3 EFLUENTES LÍQUIDOS

Origem Efluente

Efluente de esgoto sanitário

Forma Tratamento

Rede Pública

Destino Final

Rede Pública

Vazão (m³/hora)

0,20

Nº Outorga

--

Coordenadas UTM (E-N)

3.7 RESÍDUOS SÓLIDOS

Código e Descrição

200399 - Resíduos urbanos e equiparados não anteriormente especificados

Quant./Dia

0,01 kg

Destino Final

Rede de Esgoto

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

4. CONDICIONANTES

1. A presente Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual - DLAE foi emitida com o que estabelece o Artigo 3º, Inciso II, da Resolução CEMA 107/2020, de 09 de Setembro de 2020, Resolução SEMA 51/2009, de 23 de Outubro de 2009 e com base nas informações apresentadas pelo requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

2. Esta declaração está vinculada à exatidão das informações apresentadas pelo interessado e não exime o empreendedor do cumprimento das exigências ambientais estabelecidas em disposições legais, regulamentares e em normas técnicas aplicáveis ao caso e o sujeita à fiscalização e anulação da presente declaração, caso sejam constatadas irregularidades, bem como à autuação e imposição de sanções administrativas cabíveis.

3. Os critérios adotados para emissão da presente DLAE poderão ser reformulados e/ou complementados de acordo com o desenvolvimento científico e tecnológico e a necessidade de preservação ambiental.

4. O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos regulamentadores.

5. No caso de destinação final de resíduos sólidos e líquidos, deverão ser atendidos os requisitos da Portaria IAP 212/2019 e/ou Resolução CEMA 076/2009 ou outras que venham a substituí-las, observando a necessidade de solicitação de Autorização Ambiental.

6. Não será permitido qualquer tipo de ocupação, construção e/ou obra em área de preservação permanente.

7. Fica proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material, exceto nos casos definidos no artigo 15 da Resolução SEMA nº016/14.

8. Caso necessite de movimentação de solo e o volume ultrapassar a 100,00 m³, deverá solicitar autorização junto a este Instituto.

9. Em ocorrendo a necessidade da remoção de qualquer tipo de cobertura vegetal na área da empresa, esta deverá ser precedida de Autorização específica a ser obtida junto a este Instituto, conforme estabelecido na legislação vigente.

10. A presente Dispensa de Licença Ambiental Estadual - DLAE, não autoriza a utilização de recursos hídricos, bem como o lançamento de efluentes líquidos em corpos hídricos.

11. Para utilização de recursos hídricos, bem como o lançamento de efluentes líquidos em corpos hídricos deverá possuir a Outorga ou a Dispensa de Outorga junto este Instituto.

Curitiba, 12 de Dezembro de 2023

Esta declaração está vinculada à exatidão das informações apresentadas pelo interessado e não exime o empreendedor do cumprimento das exigências ambientais estabelecidas em disposições legais, regulamentares e em normas técnicas aplicáveis ao caso e o sujeita à fiscalização e anulação da presente declaração, caso sejam constatadas irregularidades bem como à autuação e imposição de sanções administrativas cabíveis. O Instituto Água e Terra poderá, a qualquer momento, invalidá-la caso verifique discordância entre as informações e as características reais do empreendimento. Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo Instituto Água e Terra. Este CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL deverá ser afixado em local visível.

Assinatura do Representante



Digitally signed by JOSE
LUIZ
SCROCCARO 10990933920
Date: 2023.12.12 16:11:27
BRF

JOSE LUIZ SCROCCARO
Gabinete da Presidência

P. C. R. COMUNICAÇÃO LTDA - ME
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 01
C.N.P.J. nº. : 07.598.969/0001-55
NIRE nº. : 4.120.555.954-2



000067

CRISTIANE DE LIMA REVESSO, brasileira, solteira, maior, empresária, natural de Icaraima - Paraná, nascida em 09 de Dezembro de 1979, portadora da cédula de identidade RG nº. 8.338.840-4 SSP-PR e inscrita no CPF sob nº. 007.571.359-43, residente e domiciliada à Avenida Apucarana, nº. 4251, Centro, CEP 87501-230, na cidade de Umuarama - Paraná e **PEDRO REVESSO NETO**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, natural de Icaraima - Paraná, nascido em 29 de Novembro de 1974, portador da cédula de identidade RG nº. 6.592.149-9 e inscrito no CPF sob nº. 930.118.819-87, residente e domiciliado à Rua Paranaguá, nº. 1243, Jardim Canadá, CEP 87505-230, na cidade de Umuarama - Paraná, na qualidade de sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, denominada "**P. C. R. COMUNICAÇÃO LTDA - ME**", com sede e foro na cidade de Umuarama - Paraná, à Rua Paranaguá, nº. 1243, Jardim Canadá, CEP 87505-230, conforme Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº. 4.120.555.954-2, em sessão de 14 de Setembro de 2005, devidamente inscrita no C.N.P.J. sob nº. 07.598.969/0001-55, resolvem pelo presente instrumento efetuar alterações que se regerá pelas cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objetivo da empresa que era Edição de livros, jornais e revistas, doravante passa a ser "**Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem, Organização de eventos em geral e Edição de Livros, Jornais e Revistas.**".

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social totalmente integralizado, no valor de R\$-10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas de R\$1,00 (um real) cada uma, fica neste elevado para R\$-50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de R\$1,00 (um real) cada uma, sendo o aumento de R\$-40.000,00 (quarenta mil reais), integralizados neste ato em moeda corrente do país.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social, no valor de R\$-50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL/R\$
CRISTIANE DE LIMA REVESSO	50,00	25.000	25.000,00
PEDRO REVESSO NETO	50,00	25.000	25.000,00
TOTAL	100,00	50.000	50.000,00

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições da presente alteração.

E, pôr estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

página 01

P. C. R. COMUNICAÇÃO LTDA - ME
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 01
C.N.P.J. nº. : 07.598.969/0001-55
NIRE nº. : 4.120.555.954-2

JUNTA COMERCIAL

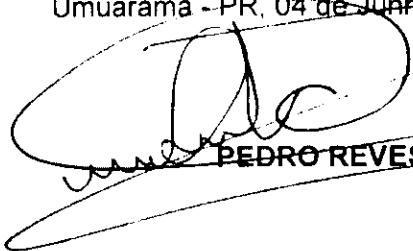
DO PARANÁ

000068



Umuarama - PR, 04 de Junho de 2009

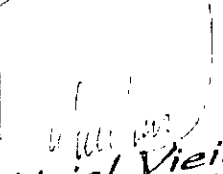

CRISTIANE DE LIMA REVERSSO


PEDRO REVERSSO NETO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE UMUARAMA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 09/06/2009
SOB O NÚMERO: 20092463627
Protocolo: 20/246382-7, DE 09/06/2009

Empresa: 41 2 0505954 2
P. C. R. COMUNICAÇÃO LTDA - ME


LUIZ CARLOS SÁLVARO
SECRETÁRIO GERAL


Uriel Vieira
ECONOMISTA
CORECON/PR 4635-3

**SOCIEDADE LIMITADA
P. C. R. COMUNICAÇÃO LTDA
CONTRATO SOCIAL**

**EMPRESA COMERCIAL
DO PARANÁ**



000069

CRISTIANE DE LIMA REVESSO, brasileira, solteira, natural de Icaraíma - Paraná, nascida em 09 de Dezembro de 1979, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº. 8.338.840-4 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº. 007.571.359-43, residente e domiciliada a Rua Paranaguá, nº. 1243, Jardim Canadá, CEP 87505-230, na cidade de Umuarama - Paraná e **PEDRO REVESSO NETO**, brasileiro, solteiro, natural de Icaraíma - Paraná, nascido em 29 de Novembro de 1974, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 6.592.149-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº. 930.118.819-87, residente e domiciliado a Rua Paranaguá, nº. 1243, Jardim Canadá, CEP 87505-230, na cidade de Umuarama - Paraná, resolvem pôr instrumento particular de Contrato Social, constituir uma Sociedade Empresária Limitada, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas disposições legais aplicáveis à espécie:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de: "**P. C. R. COMUNICAÇÃO LTDA**".

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade terá sua sede e foro à **Rua Paranaguá, nº 1243, Jardim Canadá, CEP 87505-230, na cidade de Umuarama - Paraná.**

CLAUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é pôr tempo indeterminado, iniciando suas atividades em **12 de Setembro de 2005.**

CLAUSULA QUARTA: A sociedade tem pôr objeto social, o ramo de **Edição de Livros, Jornais e Revistas.**

CLAUSULA QUINTA: O Capital Social, no valor de R\$-10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 (dez mil) quotas de R\$-1,00(um real) cada uma, integralizadas da seguinte forma pelos sócios:

1)-**CRISTIANE DE LIMA REVESSO**, R\$-5.000,00 (cinco mil reais) em moeda corrente do país, integralizados no ato da assinatura do presente instrumento.

2)-**PEDRO REVESSO NETO**, R\$-5.000,00 (cinco mil reais) em moeda corrente do país, integralizados no ato da assinatura do presente instrumento.

§ 1º. - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2º. - A sociedade poderá emitir quotas desiguais, cabendo uma ou diversas a cada sócio.

CLAUSULA SEXTA: A administração da sociedade caberá aos sócios **CRISTIANE DE LIMA REVESSO** e **PEDRO REVESSO NETO**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial em conjunto, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

SOCIEDADE LIMITADA
P. C. R. COMUNICAÇÃO LTDA
CONTRATO SOCIAL

ANT. COMERCIAL
DO RJ



§ 1º. A sociedade poderá admitir administrador não sócio, o qual será designado em ato separado, investindo-se no cargo mediante posse no livro de atas da sociedade.

§ 2º. O uso da firma é privativo dos administradores.

§ 3º. É expressamente vedado ao administrador o uso da denominação social em negócios distintos dos objetos da sociedade, especialmente em avais e cartas de fiança, sob pena de nulidade dos atos e responsabilidade pessoal pela infringência do acima disposto

§ 4º. A destituição do sócio administrador operar-se-a, pela maioria de votos do capital social, em reunião de quotistas e o administrador não sócio pela destituição, em qualquer tempo do titular.

§ 5º. Os administradores contratados terão remuneração fixadas ao tempo da contratação e os administradores sócios poderão serem remunerados com uma importância fixa, a título de pró – labore a ser estabelecida anualmente em reunião de quotista.

CLÁUSULA SÉTIMA: Nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir suas quotas a terceiros estranhos à sociedade, sem o prévio consentimento dos outros sócios, aos quais fica assegurado o direito em igualdade de condições, haverem-nas para si, proporcionalmente à participação de cada um no capital da sociedade, devendo para tanto ser notificado pelo cedente.

§ 1º. Caso nenhum dos sócios demonstre interesse em adquirir as quotas sociais do sócio retirante, a sociedade poderá adquiri-la.

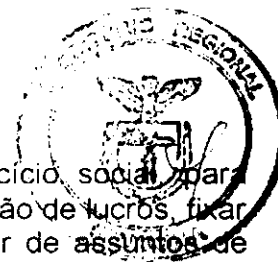
§ 2º. Fica a critério exclusivo dos sócios, pela maioria absoluta do Capital Social, a admissão de novos sócios, ressalvadas as disposições legais e regulamentares.

CLÁUSULA OITAVA: O sócio que desejar retirar-se da sociedade, nos casos em que a lei autorize, deverá comunicar tal intenção à sociedade e aos demais sócios por carta registrada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, indicando preço e condições de pagamento para cessão das quotas, ocasião em que deverá oferecê-las, na ordem de preferência à sociedade e aos sócios remanescentes, os quais no prazo de 15(quinze) dias e na proporção das quotas possuídas, poderão exercer o direito de preferência em igualdade de condição.

CLÁUSULA NONA: O sócio poderá ser excluído da sociedade por justa causa, pela maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, em reunião de quotistas, especialmente convocada da qual dar-se-á ciência, ao acusado para no prazo de quinze dias, a partir do recebimento de notificação, em que constarão as razões da exclusão, comparecer e exercer seu direito de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA: As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião de

SOCIEDADE LIMITADA 0000715
P. C. R. COMUNICAÇÃO LTDA
CONTRATO SOCIAL



de quotistas, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, para aprovar as contas da sociedade, o balanço determinará a distribuição de lucros, fixar o pró-labore do administrador e, a qualquer momento, para tratar de assuntos de interesse social.

§ único : As deliberações serão tomadas por maioria de votos do capital social, cabendo a cada quota um voto ressalvadas as disposições legais que forem aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O falecimento de qualquer um dos sócios não operará a extinção da sociedade. Os sócios remanescentes ou a sociedade adquirirão as quotas do sócio pré - morto, ou admitirão os herdeiros e sucessores deste, se assim pretenderem, por maioria, os sócios remanescentes, devendo neste caso a sociedade avisar ou ser avisada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do falecimento do sócio.

§ único: Na hipótese de a sociedade vir adquirir as quotas do sócio falecido, esta pagará aos sucessores em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, devidamente atualizadas monetariamente acrescidas de juros à taxa Selic.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O exercício social terá início no primeiro dia do mês de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que se procederá ao levantamento do balanço patrimonial e demonstração resultados prescritos em Lei. A sociedade poderá levantar balanços patrimoniais e demonstrações de resultados, abrangendo períodos inferiores

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade reger-se-a nas omissões do contrato, pelas normas da Lei 6404/76 e demais alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei. Em caso de liquidação ou dissolução da sociedade, serão os liquidantes da mesma o Sócio Administrador, observadas as normas legais pertinentes, ou quem este indicar. Nesta hipótese os haveres da sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente se houver, rateado entre os quotistas em proporção ao número de quotas que cada um possuir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, pôr lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou pôr se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou pôr crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, o sistema financeiro nacional, as normas de defesa da concorrência, as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os sócios **DECLARAM** para os devidos fins do art. 5º da Lei nº. 9.841/99, que:

SOCIEDADE LIMITADA
P. C. R. COMUNICAÇÃO LTDA
CONTRATO SOCIAL

000072



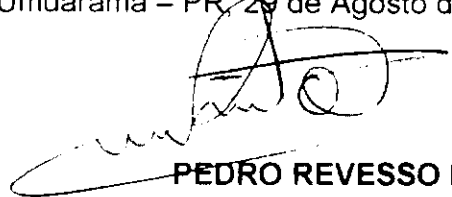
- a)- se enquadra na situação de microempresa;
- b)- o valor da receita bruta anual da empresa, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei nº. 9.841/99, observado o disposto no § 1º do mesmo artigo;
- c)- não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As partes elegem o foro da comarca de Umuarama – Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente contrato com exclusão de qualquer outro, pôr especial ou privilegiado que seja.

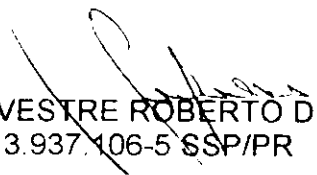
E, pôr estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade, juntamente com 02(duas) testemunhas, sendo a primeira arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná e demais entregues, após anotadas, aos contratantes.

Umuarama – PR, 29 de Agosto de 2005


CRISTIANE DE LIMA REVERSO


PEDRO REVERSO NETO

TESTEMUNHAS:


SILVESTRE ROBERTO DE LIMA
RG 3.937.106-5 SSP/PR


MARIA DE FÁTIMA GREGÓRIO DE LIMA
RG 5.145.424-3 SSP/PR

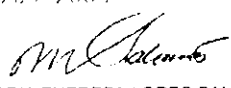
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
UMUARAMA



05/354319-0
14 SET. 2005

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE UMUARAMA
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/09/2005
SOB NÚMERO 41205559542
Protocolo: 05/354319-0

P. C. R. COMUNICAÇÃO LTDA


MARIA THEREZA LOPES SALOMÃO
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
UMUARAMA



05/354320-3
14 SET. 2005

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE UMUARAMA
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/09/2005
SOB NÚMERO 20053543203
Protocolo: 05/354320-3

Empresário: P. C. R. COMUNICAÇÃO LTDA


MARIA THEREZA LOPES SALOMÃO
SECRETARIA GERAL

URIEL VIEIRA
ECONOMISTA
RG 1.400.838-PR

na 04



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000073

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035610850-02

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.598.969/0001-55**

Nome: **P. C. R. ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/04/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: P. C. R. ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.598.969/0001-55

Certidão nº: 86990577/2024

Expedição: 18/12/2024, às 10:03:06

Validade: 16/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que P. C. R. ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.598.969/0001-55, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

P.C.R ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA.
CNPJ 07.598.969/0001-55

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES UNIFICADA

A Comissão de Licitação
Prefeitura de Alto Piquiri – PR
Referente: Dispensa nº. 38/2024
Prezado Senhores,

A Empresa P.C.R ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA. Inscrita no CNPJ/MF nº 07.598.969/0001-55, por intermédio de seu representante legal, o sr Pedro Reverso Neto, portador (a) do documento de identidade RG nº 6.592.149-9, emitido pela SSP/PR, CPF nº 930.118.819-87, **DECLARA**, para todos os fins legais e necessários, sob as penas da lei, que:

(X) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa (ME), empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

1) Declara que CUMPRE todos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias da DISPENSA nº **38/2024** do Município de Alto Piquiri – PR

2) Declara que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente ao **DISPENSA Nº 38/2024**, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos

3) Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no **DISPENSA Nº 38/2024** do Município de Alo Piquiri - PR, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

4)Declara atende aos requisitos de habilitação, e o que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021)

5)Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição

salla



promo

6)Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

7)Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

8)Declara, para os fins que a empresa **não foi declarada inidônea por nenhum órgão público** de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

9)Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

10)Declara, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

11)Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

12)Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009

13)Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a)

Sr. Pedro Revesse Neto, Portador(a) do RG sob nº 6.592.149-9 Órgão Expedidor: **SSP/ PR** e CPF nº 930.118.819-87, cuja função/cargo é Diretor Proprietário administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**

14)Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

15) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo o Contrato seja encaminhado para o seguinte

Endereço: Rua Eid Abou Saad Nº2741 **Bairro:** Cidade Jardim **CEP:** 87.506-122
Fone: 44 3622-8684 / 9 9112-3407 **E-mail:** pedrorevesso@hotmail.com;

16) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

17) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Umuarama Pr, 18 de Dezembro de 2024.

Atenciosamente,

g vb

Documento assinado digitalmente

PEDRO REVESSO NETO

Data: 19/12/2024 16:43:34 0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Pedro Revesso Neto

Administrador

CPF 930.118.819-87

RG 6.592.149-9

**GOVERNO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 - Fone/Fax: 44 3656-1383 - Cx. Postal 141

CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

PARECER JURÍDICO**De:** Procuradoria Jurídica**Para:** Comissão Permanente de Licitação**Objeto:** Dispensa 38/2024 - Processo Licitatório 95/2024 - Contratação de empresa para locação de banheiros químicos para o Show da Virada.**Data:** 19/12/2024

Trata-se de procedimento destinado a contratação de empresa para fornecimento de banheiros químicos para o Show da Virada.

O procedimento percorreu normalmente as fases necessárias quanto ao objeto da contratação e da legalidade.

Houve publicação prévia de 3 (três) dias conforme art. 75, I e II e § 3º da Lei 14.133/21, eis que a publicação se deu no Diário Oficial do Município-DOM em 17/12/2024 (5ª feira) com a contratação ocorrida somente em 20/12/2024 (6ª feira). Não apareceram outras propostas ou outros interessados, além dos que já constam no processo.

Por fim, verifica-se que houve a publicação da Ata de Recebimento de Proposta, sagrando-se vencedora a empresa **P. C. R. ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA** conforme publicação dia 20/12/2024, estando apto a receber a homologação.

É o parecer.

Alto Piquiri, 19 de dezembro de 2024

Maykon José Giaomelli Ferreria
OAB/PR 57.434



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 - Fone/Fax: 44 3656-1383 - Cx. Postal 141

CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

000079

HOMOLOGAÇÃO

DECRETO Nº 2195/2024

Homologa Julgamento proferido no Processo Licitatório DISPENSA nº 38/2024, dando outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri - PR, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 205/2024 de 01 de julho de 2024, sobre o Processo de Licitação na Modalidade de DISPENSA nº 38/2024, que tem por objeto a (o) Contratação de empresa para fornecimento de banheiro químico.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.

PROPONENTE:	VALOR TOTAL
P.C.R. ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA	R\$ 14.000,00 quatorze mil reais

Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de dezembro de 2024

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

000080

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO (LEI Nº 14.133/21)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 260/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI E A EMPRESA P. C. R. ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA.

O Município de Alto Piquiri, com sede na Rua Santos Dumont, 341, centro, na cidade de Alto Piquiri /Paraná, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 76.247.352/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor Giovane Mendes de Carvalho, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa P. C. R. Estruturas para eventos Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.598.969/0001-55, sediada na Rua Paranaguá, nº 1243, no Município de Umuarama, Estado de SP, doravante designado CONTRATADA, neste ato representada pelo senhor Pedro Reverso Neto, Sócio Administrador, *conforme atos constitutivos da empresa*, tendo em vista o que consta no Processo nº 95/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da *Dispensa n. 38/2024*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento de banheiro químico, orçamentos em anexo e descrição abaixo, que a **CONTRATADA** se declara em condições de entregar o bem em estrita observância com o indicado nas especificações e na documentação levada a efeito pelo Processo Licitatório modalidade de **DISPENSA nº 38/2024**, da Prefeitura Municipal de Alto Piquiri - PR, devidamente homologada pela **CONTRATANTE** em 19 de dezembro de 2024.

1.1. Nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação:

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	1575	Locação de banheiro químico standard contendo: vaso sanitário, taque, mictório, porta, papel higiênico duplo, grades de ventilação, teto translúcido, piso antiderrapante, sinalização de livre/ocupado, apoio de objetos e papel higiênico, masculino e feminino.	UN	14	1.000,00	14.000,00
TOTAL:					R\$ 14.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

000081

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação e eventuais anexos;

1.3.2. A Proposta do Contratado e seus eventuais anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO.

2.1. *A locação será na data de 31 de dezembro de 2024.*

2.2. *O prazo de vigência da contratação são de 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.*

2.3. *A vigência do presente contrato inicia-se em 20 de dezembro de 2024 estendendo-se até 20 de janeiro de 2025.*

2.3.1. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.*

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. *O valor total da contratação é de **R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)** que serão pagos conforme a demanda da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços.*

5.1.2. *No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.*

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. *O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.*

5.2.1.1 *Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.*

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

000082

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do valor a ser pago, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como eventuais ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou Projeto Básico;

6.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

6.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, conforme cronograma físico-financeiro;

6.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;

6.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

6.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI 000084

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste (Lei nº 14.133/2021, art. 123, caput).

7. CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

7.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto:

7.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021).

7.3. Realizar a instalação do objeto do contrato no local designado pelo Contratante, assegurando que, após a instalação, o equipamento esteja em pleno funcionamento, conforme especificações técnicas e requisitos estabelecidos no contrato e seus anexos, sem a necessidade de qualquer complemento adicional ou intervenção suplementar.

7.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais demandados, cuja quantidade deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

7.5. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade da entrega no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

7.6. Entregar até o dia trinta do mês seguinte ao fornecimento do objeto, os seguintes documentos ao setor responsável pela fiscalização do contrato, quando não for possível a verificação de sua regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) *certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual/Distrital OU Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado*; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

7.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

7.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

7.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

000085

futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

8. CLÁUSULA OITAVA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

8.1. *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*

8.2. *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*

8.3. *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*

8.4. *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.*

8.5. *Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*

8.6. *É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*

8.7. *O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*

8.8. *O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.*

8.9. *O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.*

8.10. *Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

000086

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

8.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

8.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

8.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII e art. 96 e segs.)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

000087

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei)

10.2.4. **Multa:**

10.2.4.1. *Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 0,5 % a 30% do valor do contrato.*

10.2.4.2. *Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 0,5% a 10% do valor do contrato.*

10.2.4.3. *Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 0,5% a 30 % do valor do contrato.*

10.2.4.4. *Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 8% do valor do contrato.*

10.2.4.5. *Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;*

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

000088

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. *O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

11.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.*

11.3. *O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

11.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; E

11.6.3. Indenizações e multas

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

03.001.04.122.0003.2.204.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro de Justiça no Município de Alto Piquiri-PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI 000090

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

Alto Piquiri-PR, 20 de dezembro de 2024.

Giovane Mendes de Carvalho – Prefeito Municipal

gov.br

Documento assinado digitalmente

PEDRO REVESSO NETO

Data: 21/12/2024 10:22:42 -0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Pedro Reverso Neto – Sócio Proprietário

CONTRATADA

CAPÍTULO III - Do recebimento do objeto contratual

Art. 49. O recebimento do objeto contratual deve ser realizado conforme o disposto no artigo 140 da Lei nº 14.133, de 2021, e em consonância com as regras definidas no edital para o objeto específico do contrato.

Art. 50. O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em até 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita da contratada do encerramento da execução contratual, se outro não tiver sido o prazo estipulado no termo de contrato;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em prazo não superior a 90 (noventa) dias corridos a contar do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

II - em se tratando de compras:

a) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento provisório, se outro não tiver sido o prazo estipulado no termo de contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

b) pagamento das despesas contratuais, bem como critérios de compensação financeira quando houver atraso no pagamento.

§ 1º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis ao Poder Legislativo Municipal.

CAPÍTULO IV - Das sanções administrativas

Art. 51. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, serão aplicadas pela autoridade máxima do Poder Legislativo Municipal.

TÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 52. Os editais e as contratações diretas a serem firmadas a partir da vigência deste Decreto deverão observar o regime jurídico da Lei nº 14.133, de 2021. Parágrafo único. Serão submetidos ao regime jurídico das Leis nº 8.666, de 1993, 10.520, de 2002, e 12.346, de 2011, os contratos oriundos das referidas Leis quando em vigência.

Art. 53. Primando pelos princípios da eficiência e eficácia administrativa, fica obrigado o Poder Legislativo, na formação continuada dos servidores envolvidos em todo o processo de licitação, através de cursos nos mais variados temas de administração pública.

Art. 54. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, 17 dias do mês de dezembro de 2024.

000091

LUIS CARLOS DE ARAUJO
- PRESIDENTE -

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO

DECRETO Nº 2195/2024

Homologa Julgamento proferido no Processo Licitatório DISPENSA Nº 38/2024, dando outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri - PR, no uso de suas atribuições legais DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 205/2024 de 01 de julho de 2024, sobre o Processo de Licitação na Modalidade de DISPENSA nº 38/2024, que tem por objeto a (o) Contratação de empresa para fornecimento de banheiro químico.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.

PROPOSTANTE: VALOR TOTAL

P.C.R. ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA

R\$ 14.000,00 quatorze mil reais

Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de dezembro de 2024

GIOVANE MENDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária e 1/2 (meia), ao Servidor WILLIAN MESSIAS DE ANDRADE, brasileiro, inscrito na CI/RG sob nº 10.601.687-9/PR e CPF sob nº 071.207.329-94, MOTORISTA, lotado na Secretária Municipal de Assuntos Estratégicos, para viagem no dia 22 e retorno no dia 23 de dezembro de 2024, para retirada de 100 cestas básicas junto ao depósito da Defesa Civil Estadual na cidade de Curitiba-PR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Caezal do Sul, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de dezembro de 2024.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Agente de Contratação, designada através da Decreto nº 6981/2024, de 22 de janeiro de 2024, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 016/2024

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de um 01 (um) TRATOR AGRÍCOLA NOVO ZERO HORA, conforme termo de referência, sendo o valor máximo da contratação de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais), base legal artigo 74, CAPUT, da Lei nº 14.133/21.

EMPRESA: MOR COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS

CNPJ Nº 29.889.808/0001-53

VALOR DA PROPOSTA: R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais)

JUSTIFICATIVA: A sugestão da contratação se dá, pois, a utilização da carona da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 018/2024/ CINCATARINA se justifica pelos seguintes motivos: Economia de Tempo e Recursos: O processo licitatório já foi conduzido pelo CINCATARINA, garantindo a observância dos princípios da eficiência e economicidade na gestão dos recursos públicos. Ao aderir à Ata de Registro de Preços por meio da carona, evita-se a necessidade de realizar um novo processo licitatório, o que resultaria em significativa economia de tempo e recursos administrativos.

A carona permite uma aquisição ágil do implemento agrícola, uma vez que os preços e condições já estão previamente definidos na Ata de Registro de Preços. Isso evita atrasos no fornecimento dos veículos e contribui para atender prontamente às necessidades da secretária de agricultura. A Ata de Registro de Preços é resultado de um processo licitatório competitivo, garantindo que os fornecedores registrados tenham sido previamente avaliados quanto à qualidade e conformidade dos produtos ofertados. Dessa forma, ao aderir à Ata por meio da carona, assegura-se a aquisição do implemento agrícola que atenda plenamente à especificação técnica necessária para o atendimento na Secretaria de Agricultura. Em suma, a utilização da carona da Ata de Registro de Preços representa uma estratégia eficiente e transparente para a aquisição do implemento necessário, proporcionando economia de tempo e recursos, agilidade na obtenção dos implementos agrícolas e garantia de qualidade e conformidade com as normas estabelecidas. Logo, tendo os pressupostos essenciais, solicito que seja realizada dispensa de licitação nos moldes do artigo 74, CAPUT, da Lei nº 14.133/21, pois entendo ser necessária a presente contratação, tornando-se esta a forma mais eficaz e econômica presente, tendo em vista que a empresa contratada está dentro dos requisitos definidos pela Lei.

JOYCE DA SILVA FRANCISCO VERGENTINO

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA

Agente de Contratação Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 717

DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

SUMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem".

PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) diária de viagem, no valor de R\$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos) ao Servidor Municipal TIAGO APARECIDO DA SILVA, matrícula nº 1762, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corcini, no seguinte dia, local e finalidade:

Data	Horário Saída/Chegada	Destino	Motivo
20/12/2024	08:00h/19:00h	Cascavel	Conduzir paciente para tratamento de saúde no Uopecan

I - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final. II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - De-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Douradina/PR, 19 de dezembro de 2024.

Oberdam José de Oliveira

Prefeito Municipal

